



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 139

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta para receber a visita de Chefe de Estado estrangeiro

O Presidente do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 1º, § 2º do Regimento Comum e tendo em vista a aquiescência da Mesa da Câmara dos Deputados à consulta que lhe dirigiu sobre o assunto, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se

no dia 20 do mês em curso, às 18 horas, no Plenário da Câmara, receberem a visita de Sua Excelência o Senhor Marechal Josip Bros Tito, Presidente da República da Iugoslávia.

Senado Federal, 13 de setembro de 1963

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

ATA DA 155ª SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA.

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E ADALBERTO SENA

As 14 horas acham-se presentes os Srs. Senadores.

Adalberto Sena,
Edmundo Levy,
Zacharias de Assumpção,
Martins Jr.,
Cattete Pinheiro,
Eugênio Barros,
Sigefredo Pacheco,
Waldemar Alcântara,
Cortes Pereira,
João Agripino,
Pessoa de Queiroz,
Emílio de Moraes,
Silvestre Péricles,
Heribaldo Vieira,
Júlio Leite,
Aloysio de Carvalho,
Josaphat Marinho,
Jefferson de Aguiar,
Raul Giuberti,
Miguel Couto,
Aarão Steinbruch,
Vasconcelos Torres,
Benedicto Valladares,
Lino de Mattos,
Moura Andrade,
Pedro Ludovico,
Bezerra Neto,
Adolpho Franco,
Mello Braga.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vol ser lida a ata

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 18, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1963

Altera a redação do art. 3º da Resolução nº 31, de 1962.

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 31, de 1962, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O provimento dos cargos de que trata o art. 2º será feito dentre os candidatos que se habilitarem em concurso interno de provas ao qual concorrerão os integrantes das duas classes da carreira de Taquígrafo de Debates.

§ 1º Se após esse concurso interno subsistir vaga no cargo de Taquígrafo-Revisor, abrir-se-á concurso público para o seu provimento.

§ 2º As provas dos concursos versarão sobre Taquígrafia, Revisão de Debates, Prática Legislativa e Cultura Geral”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de setembro de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício — ao Sr. 1º Secretário da Câmara, encaminhando, à revisão do Senado o seguinte:

Projeto de Lei da Câmara
nº 83 de 1963

(Nº 99-B-63, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 28.270.000.000,00, destinado a atender às despesas com as obras complementares da Rodovia Rio-Bahia (BR-4).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Estradas de Roda-

gem — o crédito especial de Cr\$ 28.270.000.000,00 (vinte e oito bilhões, duzentos e setenta milhões de cruzeiros), destinado à conclusão das obras de implantação, melhoramento e pavimentação da Rodovia Rio-Bahia (BR-4), e ser empregado da seguinte forma:

I — Trecho Rio de Janeiro — Teresópolis — Além Paraíba — 1.700.000.000,00.

II — Trecho Além Paraíba — Feira de Santana — 22.000.000.000,00.

II — Acessos:

a) o Estado de Minas Gerais, inclusive Argerito, Cataguazes, Mirai, Divino, Santa Margarida, Ipatinga e Acesita, Ubaporanga, Iapu, Tarumirim, Sobralia, Pescador, Itambacuri, Itiá, Pedra Azul e Medina — 3.000.000.000,00.

b) No Estado da Bahia, inclusive Encruzilhada, Poções, Dário Meira, Campo Alegre, Jaguaquara, Itirua,

Santa Inês, Brejões, Santo Estevam, Ipacaetã e Serra Preta, Antônio Cardoso, Feira de Santana, Santa Teresinha e Amargosa — 1.500.000.000,00.

Art. 2º O crédito de que trata esta lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça; Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Ofícios — ao Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência, assim redigidos: Ofício

Em 18 de setembro de 1963

Excelentíssimo Senhor Senador

Ao apreciar a Proposta Orçamentária da Presidência da República (Subanexo 4.01) para 1964, houve por bem a Câmara dos Deputados reduzir substancialmente o valor de inúmeras dotações, na sua maioria destinadas a despesas essenciais e indispensáveis.

2. Como sabe V. Excelência, na elaboração da Proposta Orçamentária leva-se em conta uma série de fatores econômico-financeiros determinantes do aumento dos preços em consequência da desvalorização da moeda, não podendo fugir o Governo da necessidade de pleitear o aumento da fixação da despesa, tomando por base a Lei de Meios em vigor.

3. Dessa forma, é de se compreender que as dotações constantes da Proposta Orçamentária da Presidência da República, isso para não citar os demais órgãos, representam o mínimo necessário ao seu funcionamento e qualquer redução das mesmas produzirá consequências imprevisíveis.

4. Mesmo assim, numa demonstração do empenho do Governo em reduzir as despesas, para criar condições favoráveis ao equilíbrio orçamentário, o Sr. Presidente da República considerou aceitáveis algumas reduções e determinou que se promovesse entendimentos com a Mesa dessa Casa

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

res, peço a Vossa Excelência se digne conceder prazo de mais trinta dias para a resposta, por isso que o Grupo Executivo da Indústria Automobilística ainda aguarda esclarecimentos para apresentação das informações solicitadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração. — *Egydio Michaelsen.*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tendo terminado, ontem, o prazo da licença concedida ao Sr. Senador Júlio Leite, Sua Excelência reassumiu, hoje, o exercício do seu mandato. — (Pausa).

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento de informações de autoria do Sr. Senador Catete Pinheiro.

E' lido o seguinte

Requerimento de Informações. nº 674, de 1963

Requeiro à Mesa, nos termos do Regimento, sejam solicitadas ao Ministério das Minas e Energia, as seguintes informações:

1 — Que providências foram adotadas, nos dois últimos anos, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, em cumprimento do disposto no artigo 65 do Código de Minas, assim redigido:

“O D.N.P.M. mandará visitar periodicamente as zonas de concentração de produtores e garimpeiros por técnicos incumbidos de observar o seu trabalho e sugerir medidas de estímulo e fiscalização”;

2 — Se o Departamento Nacional da Produção Mineral tem conhecimento do esbulho de que têm sido vi-

timas os garimpeiros que trabalham na exploração de diamantes, em terras e águas do domínio público, de acordo com o artigo 62 do Código de Minas, por parte da Companhia Caeté-Mirim ou Ananaquara S. A., subsidiária da Usabro, no alto Araguaia e na zona de Itaboca, no rio Tocantins do Estado do Pará;

3 — Qual a situação legal da referida empresa perante o Departamento Nacional da Produção Mineral;

4 — Quais as providências adotadas ou que o Ministério das Minas e Energia pretende adotar em defesa dos garimpeiros, hoje submetidos a trabalho escravo por parte de exibidores de títulos de autorização para pesquisa ou lavra, quer no rio Tocantins, quer no rio Tapajós, no Pará, onde o ouro extraído é quase totalmente contrabandeado pelos que exploram o braço dos garimpeiros;

5 — Quais as organizações industriais autorizadas a realizar pesquisa e lavra de pedras preciosas no alto Araguaia, no Tocantins, e de ouro no Tapajós.

Justificação

Notícias vindas dos municípios paraenses de Jacundá, antigo Marabá e Itaituba, informam ser de verdadeiro pânico a situação dos garimpeiros das regiões do alto Araguaia, Tocantins e Tapajós, devido à exploração de que são vítimas por parte de empresas mineradoras lá estabelecidas e que não sofrem qualquer fiscalização por parte do Poder Público.

Tais empresas, e em particular a denominada Caeté-Mirim ou Ananaquara S. A., possuem moderníssima maquinaria, campos de pouso e política particular. Exibindo autorização de pesquisa e lavra em terras e águas do domínio público, de cuja autenticidade duvidamos, essas organizações

expulsam os garimpeiros de seu trabalho e passam a submetê-los a verdadeiro regime de escravidão. E as estatísticas oficiais da exportação brasileira demonstram que a produção diamantífera dessas empresas é toda, ou quase toda, contrabandeada para o exterior.

Em entrevista publicada no “Correio da Manhã” de 29 de agosto, o Coronel Anibal Rey Novais, administrador judicial da Fundação de Assistência aos Garimpeiros, declarou que “as empresas concessionárias, bem como os agentes de negociantes estrangeiros, impõem toda a sorte de espoliação e opressão, submetendo o garimpeiro a uma vida de pária, a fim de promover o descaminho e contrabando de diamantes e sonegar os impostos devidos ao país”.

Para se ter uma idéia desse contrabando de uma de nossas principais riquezas, basta transcrever o seguinte trecho da reportagem publicada pelo referido jornal, na edição de 30 de mês passado, sob o título “Diamante sai menos e chega mais aos E.U.A.”:

“Números oficiais demonstram que os Estados Unidos, em apenas 2 anos, importaram 2.175 quilates de diamantes lapidados do Brasil, enquanto as operações registradas, de exportação brasileira, em 8 anos, para todos os países, indicaram apenas a remessa de 1.170 quilates de mercadoria: isso revela que o contrabando de diamantes no Brasil atingiu índices surpreendentemente elevados, contrastando nossa exportação — inexpressiva — com a importação em quantidade bem superiores de países com os E.U.A., onde prevalece o rigor da legislação fiscal e aduaneira”.

Não é diferente a situação dos garimpeiros que trabalham na exploração de ouro no rio Tapajós. Toda a produção, relativamente elevada, está sendo em maioria contrabandeada.

A situação, em linhas gerais descrita, reclama providências do mais alto interesse do país.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1963. — *Catele Pinheiro.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento lido não depende de apoio nem de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

E' lido o seguinte:

Requerimento de Informações. nº 675, de 1963

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Sr. Presidente do IAPI, para que informe por que motivo os Serventes que vinham exercendo função de Porteiro foram classificados como nível 5 — Conservação e limpeza, função esta que nunca exerceram.

Sala das Sessões em 19 de setembro de 1963. — *Aarão Steinbruch.*

O SR. PRESIDENTE:

Também este requerimento de informações será publicado, e depois despachado pela Presidência.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento de urgência de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, Líder da Maioria em exercício.

E' lido e apoiado o seguinte:

Requerimento de Informações. nº 676, de 1963

Nos termos do art. 328, nº 5, do Regimento Interno, requeremos

o sentido de se restabelecer, apenas, as das dotações atingidas pelo corte de se aumentar, em quantia inferior ao valor do respectivo corte, outras, valendo ressaltar que o total do ajustamento pleiteado corresponde, não somente, a 38% da redução geral.

5. De acordo, pois, com a determinação de S. Ex.^a, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as providências que se fazem necessárias, juntando, para melhor esclarecimento da situação, o anexo quadro demonstrativo.

Ofício

Em 17 de setembro de 1963.

Excelentíssimo Senhor Senador: Incumbiu-me o Senhor Presidente da República solicitar a Vossa Excelência as providências necessárias à apresentação da emenda abaixo ao orçamento do Ministério da Agricultura, assegurando dotação para a Superintendência da Política Agrária — SUPRA, que, por um lapso, deixou de ser contemplada na proposta orçamentária para o exercício de 1964.

Emenda nº...
Inclua-se no anexo 4-12 — Ministério da Agricultura, 1964 — Departamento de Administração (Encargos Gerais).
Verba 2.0.00 — Transferências.
Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções.
Subconsignação 2.1.01 — Auxílios.

3) Superintendência da Política Agrária — SUPRA.
Para manutenção e atividades (Lei delegada nº 11, de 1962) — ...
Cr\$ 4.384.279.984,00.

As razões que justificam a imprescindível necessidade dessa emenda constam da Exposição de Motivos oferecida pelo Presidente da SUPRA que, por cópia, encaminho a Vossa Excelência para perfeito conhecimento do assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos do meu alto apreço e mais distinta consideração. — *Darcy Ribeiro.* Chefe do Gabinete Civil.

Ofício

Em 17 de setembro de 1963.

Excelentíssimo Senhor Senador: Incumbiu-se o Senhor Presidente da República de solicitar a Vossa Excelência as providências necessárias à apresentação da emenda ao orçamento da Presidência da República que visa a consignar recursos indispensáveis ao funcionamento da Secretaria Geral do Conselho do Desenvolvimento e da Comissão Nacional de Planejamento.

Em anexo, junto cópia ao expediente em que a Assessoria Técnica da Presidência da República apresenta a redação da emenda desejada e a respectiva justificação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos do meu alto apreço e mais distinta consideração. — *Darcy Ribeiro.* Chefe do Gabinete Civil.

Aviso

Do Sr. Ministro da Indústria e Comércio, nos seguintes termos:

Aviso

Nº AP-03 — Em 16 de setembro de 1963

Senhor Secretário:

Com referência ao ofício de Vossa Excelência, de 17.6.63, encaminhando a este Ministério o Requerimento de Informações nº 289-63, formulado pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres,

gência para o Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1963.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1963. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento lido pede urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1963, que visa a estender o benefício do salário-família constabelecionado no Projeto de Lei nº 56, as demais categorias profissionais, das cidades e do campo, e dá outras providências.

Acontece que o Projeto de Lei número 56 não teve ainda sua redação final aprovado pelo Senado. Assim, este requerimento só terá sua oportunidade regimental depois que essa redação final sido aprovada pela Casa, e o Projeto recebido a sanção do Sr. Presidente da República. Só então poderá ser incluído em Ordem do Dia o Requerimento do Senador Vasconcelos Torres que se refere à extensão de ditos exatamente preceitos. Ainda em andamento nesta Casa.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, pego a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a minha intervenção a esta altura se legitima, dada a minha qualidade de autor do novo projeto.

A ementa da proposição, realmente, diz que o projeto estende a outras categorias profissionais o salário-família. Mas o que na realidade existe é um novo projeto dispondo integralmente sobre a matéria. Nem eu poderia apresentar proposição dispondo a respeito daquilo que foi omitido no projeto aprovado nesta Casa, porque aquele projeto não foi ainda sancionado. Não se sabe, obviamente, se haverá vetos totais ou parciais. Trata-se de um novo projeto com base no Art. 157 da Constituição que, a meu ver, não depende de qualquer medida de ordem parlamentar, inclusive da remessa do autógrafo legislativo ao Sr. Presidente da República.

Na hipótese de o Sr. Presidente da República sancionar o projeto já aprovado pela Casa e, em seguida, ser aprovado e integralmente sancionado o projeto de nossa autoria nesse caso a Lei anterior do salário-família ao trabalhador ficará revogada, em virtude da aprovação e sanção do novo projeto.

Se V. Exa., Sr. Presidente, deixar a ementa de lado e consultar o texto integral do projeto, verificará que se trata de matéria autônoma dispondo de modo pleno sobre o benefício previsto e garantido no Art. 157 da Constituição Federal.

Com estas palavras peço a Vossa Excelência reconsiderasse a atitude que tomou a fim de que, dentro do prazo regimental, aprovado o requerimento, viesse a matéria à Ordem do Dia, em regime de urgência. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — A Presidência examinará o projeto na forma solicitada pelo nobre Senador Eurico Rezende. Enquanto isso mantém sua decisão, não incluindo o requerimento na Ordem do Dia até que possa verificar exatamente a natureza do projeto.

No expediente figura comunicação do Sr. Ministro das Minas e Energia que, declarando a impossibilidade de prestar, de pronto, informações requeridas pelo nobre Senador Vasconcelos Torres solicita a prorrogação, por 30 dias, do prazo que lhe é atribuído.

Nenhum Sr. Senador desejando manifestar-se sobre o assunto, a Presi-

dência considerará como tendo sido concedida a prorrogação solicitada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia. (Pausa).

Está concedida.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projeto de lei de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres.

E' lido e apoiado o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1963

Institui uma nova unidade monetária a escala móvel de salários, estabelece diretrizes sócio-econômicas e dá outras providências.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É instituída uma nova unidade monetária, denominada Cruzeiro Novo e seu símbolo será CN\$.

§ 1º. O valor de um Cruzeiro Novo (CN\$ 1,00) é igual a cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) dos atualmente em vigor.

§ 2º. As cédulas e moedas metálicas atualmente em circulação no País continuarão a ter curso legal, em concorrência com as peças do novo sistema, guardada a diferença de valor entre as duas moedas.

Art. 2º. O título, o tipo e demais características da moeda metálica e papel-moeda serão oportunamente fixados, constituindo matéria que integrará a regulamentação desta lei.

Art. 3º. Cabe ao Congresso Nacional fixar o teto para cada emissão de meios de pagamento sob controle da União.

Art. 4º. Os salários de todos que, no território brasileiro, exercem atividades produtivas de qualquer natureza, inclusive aposentados ou reformados, serão simultaneamente aumentados na mesma proporção e sempre que a elevação do índice do custo de vida for registrada por órgão governamental competente.

Parágrafo único. Concomitantemente à escala móvel de salários instituída neste artigo, serão adotadas medidas econômicas, setoriais e regionais, para tornar o juro e o câmbio também móveis, além de outras que visem à reorganização do mercado brasileiro de capitais e a seus objetivos atuais e permanentes.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada dentro do prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua promulgação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O processo inflacionário de meios de pagamento no Brasil (63%, no exercício de 1962, em relação de 31-12 de 1961) tem aspectos genuínos e positivos porquanto se constata:

1) o crescimento dos balanços de sociedades de investimentos, de seguros e de outros serviços, em operação dentro do território nacional.

2) o excelente crescimento do Produto Nacional Bruto, cerca de 5 a 6% ao ano;

3) os resultados de investimentos estrangeiros no Brasil no período 1950-1958: para US\$ 434 milhões de investimentos novos, foram reinvestidos lucros no valor de US\$ 427 milhões e remetidos para o exterior lucros no montante de US\$ 404 milhões ou seja na razão produto/capital, de 427 + 404/434, aproximadamente igual a 209% (Revista do Conselho Nacional de Economia, novembro, de 1962 — pág. 597).

Este processo inflacionário, todavia, induz:

1) à propensão a consumir, alicerçando o mercado interno nacional, e evitando maiores desperdícios, e 2) repele a liquidez em razão da não-preferência ao papel-moeda e da pre-

ferência às imobilizações em bens de consumo durável (aparelhos elétricos, automóveis e outros substitutivos de importações).

Não obstante estes resultados esperados pelos quadros que comandam o dispositivo monetário do desenvolvimento nos países subdesenvolvidos, o instrumento inflacionário possui outros parâmetros que indicam, hoje, a necessidade de novos mecanismos que concluam a introdução do sistema capitalista no mercado interno nacional brasileiro, fortalecendo-o e, sobretudo:

1) distribuindo a tomada de poupanças através do oferecimento de juros que realmente estejam em vigor nos diversos setores e praças comerciais, ou seja, eliminando o juro negativo: diferença entre o benefício auferido pelo investidor emprestando seu dinheiro, e o que obterá administrando-o;

2) evitando as diversas ilegalidades do atual mercado de câmbio, vale dizer, dos fluxos com o exterior, relações de troca, preços de intercâmbio, etc.

Trata-se, por conseguinte, de retirar as passividades, quantitativa e qualitativa, na forma e na essência, da dinâmica inflacionária e dar-lhe instrumentos subjetivos, a fim de que os altos escalões governamentais contornem eficazmente a situação vigente, além de remover impedências, propondo: 1) um enérgico impulso ao nosso desenvolvimento através da organização de um agressivo mercado nacional de capitais; 2) mantendo as oportunidades e as invejáveis taxas de exploração, quantificadas e referidas acima, em proveito da União, dos Estados e dos homens de iniciativa que se arriscam ao optar por empreendimentos que irão aumentar o patrimônio nacional.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1963. Senador Vasconcelos Torres.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminhei à Mesa, no dia de hoje, projeto de lei instituindo nova unidade monetária e estabelecendo diretrizes sócio-econômicas no que diz respeito à aplicação da política salarial.

É uma contribuição modesta, Sr. Presidente, na hora em que a crise econômica avassala este País. Desejo principalmente o debate e, no seu transcurso, fixar-me-ei no exemplo de outras Nações como a França, que adotou o franco-forte, como a República do Chile e, também, a União Soviética que valorizou a sua moeda em face de uma situação que, se não era igual à nossa, no terreno financeiro, apresentava certa similitude quanto às emissões constantes de um dinheiro que não representava bem o espírito de uma política monetária sã.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Aplaudo a idéia de V. Exa. mas julgo que a situação do Brasil não permite que se mude de moeda. A França e a Itália quando mudaram de moeda, estavam em boa situação econômica. Como tal não acontece com o Brasil creio que teremos sérias dificuldades para proceder a uma mudança dessa natureza. A França passou do franco antigo para o franco-novo com a diferença de cem vezes mais, porém estava em boas condições; tinha base sólida no terreno de sua economia, apesar de a guerra na Argélia manter 400.000 homens fora do território na-

cional. Não é a nossa situação. Embora achando acertada a idéia de V. Exa. acho difícil que ela frutifique e dê resultado.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado, V. Exa., dizendo que a idéia é boa, no aparte que tanto me desvaldeceu e honrou, já me satisfaz, porque devemos ter idéias boas face à situação ruim que estamos atravessando.

O Sr. Bezerra Neto — Interessante a observação de V. Exa.: idéias boas em momentos ruins. Aconteceu isso no Paraguai e no Chile. O Chile mudou duas vezes; o Paraguai mudou do peso para o guarani numa época bem crítica. Não sei se essa mudança foi só convencional, mas o guarani melhorou a apresentação externa da moeda paraguaia.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite-me o nobre orador um contra-aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Já ouviu V. Exa. Antes, porém, quero concluir meu pensamento; disse que o critério adotado nesses países foi justamente o da doutrina econômica que considera a moeda como uma ficção, uma convenção. E é justamente com este propósito que nortearei a minha batalha nesta Casa no sentido de examinar, de debater e de concluir. Folgo que o debate se tenha iniciado com um parecer que propriamente não é contrário, porque o nobre Senador Pedro Ludovico acha a idéia boa apenas a julga difícil de executar. No período que estamos atravessando — repito — temos que ter idéias boas. E quando V. Exa. classifica minha idéia como boa, modesta à parte, recebo o julgamento não como um elogio, mas como um estímulo ao debate, de vez que o Senado, no dia de hoje deu seu indispensável apoio à tramitação de matéria de importância capital, que penderá a atenção, não apenas do Senado mas dos círculos econômicos e financeiros do País e da própria opinião pública brasileira. Todos sabem que este cruzeiro tem sido aviltado; a cada hora que passa, e que temos que tomar providências para o seu devido saneamento, enquanto é tempo.

Concedo o aparte que me pediu, o nobre Senador Pedro Ludovico.

O Sr. Pedro Ludovico — Não concordo com a citação do Paraguai, feita pelo nobre colega Senador Bezerra Neto. O Paraguai, de uns anos para cá, sob um Governo muito forte, tratou da sua economia, evitou os distúrbios econômicos e, enfim, dessa parte essencial de sua vida econômica. Há poucos anos um cruzeiro valia cerca de 20 ou 30 guaranis; hoje um guarani vale 6 cruzeiros. E o resultado da ação de um Governo bem orientado, enérgico, que não há no Brasil. De sorte que a citação do nobre Senador Bezerra Neto não é oportuna, porque o Paraguai passou por esta transformação nestes 4 anos de Governo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço a V. Exa., mas quando diz que no Paraguai existe um governo forte, eu diria mais precisamente, nobre Senador, um governo totalitário, um governo ditatorial. Sob a capa de uma falsa democracia, vigora naquela pais uma tirania que toda a opinião pública mundial conhece perfeitamente. Aqui temos um Governo democrata. Prevaleço-me das próprias palavras de V. Exa. para declarar que no Brasil precisamos, não de um Governo forte, mas de um Governo democrata de moeda forte, de cruzeiro forte. E' por isso que estou na tribuna, no dia de hoje; apresentando este meu Projeto para o debate o exame e a votação, se for o caso.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentimento do orador). — Nobre Senador, dentro da democracia, podemos formar uma

moeda forte. Acontece, porém, que não é só o Presidente João Goulart o culpado. Os culpados são outros governos anteriores...

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — ... que não têm procurado os meios para tornar forte a moeda. Ao contrário, as providências que têm sido tomadas são sem valor, fracas. Num País como o nosso, à beira de um verdadeiro caos econômico, há necessidade de medidas energéticas, drásticas mesmo (*muito bem*) para sairmos da situação em que nos encontramos. Por este motivo citei o exemplo do Governo do Paraguai.

O SR. VASCONCELOS TORRES — O que eu desejo é justamente isso. V. Exa. está aparentemente contrário à minha iniciativa, ou a oportunidade dela.

O Sr. Pedro Ludovico — Não sou contrário, apenas acho-a de difícil execução.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato, difícil. Mas a própria dificuldade vai fazer com que eu insista, no sentido de evitar essa torrente cada vez mais engrossada da inflação, que vai fazendo naufragar, através de emissões, a economia já quase estiolada deste grande País.

O Sr. Bezerra Neto — Permita-me V. Exa. acrescentar, dentro da linha do aparte do nobre Senador Pedro Ludovico, que não há divergência dos dois apartes com o orador; estamos os três na mesma linha. Tem plena razão o Senador Pedro Ludovico quando diz que, para o sucesso dessa proposição, é indispensável nova política cambial, monetária; nova política governamental é indispensável. Não há, portanto, divergência neste ponto.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Obrigado a V. Exa.

O Sr. José Kairala — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. José Kairala — Considero, nobre Senador Vasconcelos Torres, magnífica a ideia de V. Exa. Todos nós desejamos, de todo coração, ver nossa aviltada moeda transformada em cruzeiro forte. Mas creio, sinceramente, que só poderemos ter um cruzeiro forte depois de conseguirmos a estabilização monetária. Enquanto continuarmos a emitir desordenadamente, sem termos um lastro de ouro correspondente a essas emissões, não poderemos criar moeda forte. Cito, como exemplo, não o Paraguai ou o Chile, mas a Bolívia, que hoje criou a sua moeda forte.

Há seis anos o dólar chegara a valer 12 mil bolivianos. Diante dessa calamidade, o então Presidente Siles Zúez solicitou da UNESCO o envio de uma comissão de técnicos para estudar a economia boliviana. Essa comissão elaborou um estudo severo. Tomaram-se medidas drásticas. Houve revoltas e greves, porque, afinal de contas, a estabilização de uma moeda é algo que exige sacrifício, abriram-se os cofres. Mas a Bolívia, que não tem indústria; a Bolívia, que é um país rico em matérias-primas, mas não tem para onde exportá-las, conseguiu este milagre: durante seis anos o boliviano se manteve estável. E somente depois de seis anos o Governo pôde criar o boliviano forte. Nosso País também poderá criar a sua moeda forte, depois de atingir a estabilização monetária. Mas está só podendo ser feita quando o Brasil adotar uma política externa agressiva de exportação. O que canalizará moedas fortes para o nosso País serão as exportações. Enquanto, porém, tivermos confisco cambial, que dá vantagens extraordinárias à indústria para importar o que precisa, não a des-

a 600 cruzeiros; enquanto comprarmos ao produtor da Amazônia a sua matéria-prima também na base do dólar a 600, quando este já ultrapassou a casa dos mil cruzeiros; enquanto exercermos essa política suicida, não acreditado de maneira nenhuma que o Brasil possa deixar de emitir desordenadamente e possa atingir a estabilização monetária.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Justamente o que desejo, na instituição de nova unidade monetária, é a estabilização da moeda. As palavras de V. Exa. quase que servem de base de arrimo, à própria diretriz que me norteou ao apresentar esta proposição ao exame do Senado. Era isto que eu queria, para que não passemos pela situação que V. Exa. acabou de descrever com muito acerto.

O Sr. Miguel Couto — Não pode haver exportação com greves permanentes. (*Riso*)

O SR. VASCONCELOS TORRES — Eu diria que estamos aumentando as exportações no seu volume e recebendo menos dólares. A exportação aumenta e os dólares cada vez mais diminuem, face justamente a esse problema que V. Exa. situa muito bem, com o meu apoio. Dentro de critérios perfeitos e técnicos, vamos instituir uma nova unidade monetária, não por uma simples questão de mudança de denominação, mas para abrir perspectivas para que o cruzeiro aviltado e desmoralizado, não fique nessa posição cada vez mais humilhante, não apenas em relação ao exterior, mas ao próprio País.

Congratulo-me com V. Exa. porque suas ideias são exatamente aquelas que defendo. Só que pretendo corrigir essa anomalia criando esta entidade monetária nova, para que, inclusive, outra questão muito importante, que é a do entesouramento — também fator de aviltamento da moeda — possa ser devidamente pesquisada, através da substituição do cruzeiro pela nova unidade monetária.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Agradeço, Sr. Senador Vasconcelos Torres. Temos que fazer justiça ao Presidente da República. Recentemente, nomeou um Ministro sem Pasta para cuidar dos problemas do Comércio Exterior; está apoiando o aumento e o desenvolvimento da produção mineral do Brasil; e está fomentando o desenvolvimento do potencial hidrelétrico. Só estes quatro fatores já nos dão uma garantia de que o Brasil, orientado como vai ser, dentro de pouco tempo terá uma posição clara que resistirá a todas as afrontas que receber de qualquer especulador do exterior.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado. V. Exa. comunga perfeitamente com os mesmos objetivos que me trazem à tribuna.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. quer honrar-me com um aparte? — (*Pausa*) — Fique tranquilo V. Exa., que não é interpeção, não.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Devo dizer a V. Exa. que não me intranquilizo com interpeções: V. Exa. sabe que sou um homem absolutamente controlado. Interpeções não me deixam em situação.

O Sr. Eurico Rezende — Estou tão tranquilo que sei que V. Exa. irá conceder-me o aparte.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não tenho interpeções. Não apenas de V. Exa. — que são interpeções bem feitas, seguras — como de qualquer outro Senador, porque a interpeção é um direito que assiste a qualquer um dos colegas.

O Sr. Eurico Rezende — Aliás, é uma tradição no Parlamento. V. Exa. sabe que o parlamentar da oposição é emite, e o líder do Governo é destinatário.

O SR. VASCONCELOS TORRES — E, no caso de V. Exa., o interpeante tem imensa simpatia do interpeado.

O Sr. Eurico Rezende — Muito grato. Neste caso, interpreto a gentileza de V. Exa. como caracterizando a concessão de aparte.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sim.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. fala a respeito do aviltamento e da desvalorização da nossa moeda, e resolve, então, pela gramática, pelo vocabulário, pela literatura, solucionar o problema, isto é, mudar o nome da moeda.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não é isso. Não é uma questão de nome, mas de valores, de novos símbolos: um cruzeiro novo valendo cem cruzeiros atuais. A mudança não é, como disse V. Exa., puramente de gramática, não é de vocabulário. Isto seria tão ridículo, tão inominável...

O Sr. Eurico Rezende — Sei que a intenção de V. Exa. é boa, e não se refere apenas à mudança gramatical.

O SR. VASCONCELOS TORRES — ...que não resolveria problema algum. Não quero tirar o sofá da sala de visitas pretendo trocar o mobiliário todo;

O Sr. Eurico de Rezende — Vou concluir o meu aparte. V. Exa. deve lembrar-se de quando votamos aqui o famigerado empréstimo compulsório. O Governo Federal justificou a medida alegando que se não fosse concedida ele se veria obrigado a emitir. Mas os jornais de hoje, na sua unanimidade, nos dão notícia de que só ontem — ontem só — o Governo Federal emitiu 5 bilhões de cruzeiros! Ora, V. Exa. sabe que um dos fatores de debilitação e da letargia da moeda é a inflação.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Disse isso justamente. Pena é que V. Exa., nesse momento, não estivesse no Plenário. Foi justamente como comecei meu discurso.

O Sr. Eurico Rezende — Mudar o drão monetário nesta fase de inflação galopante, mudar qualquer coisa no Governo atual não vai adiantar nada. O problema não é de mudança das coisas. É de mudança dos homens que nos estão governando.

O SR. VASCONCELOS TORRES — É da estrutura da moeda.

Este debate, conforme V. Exa. terá percebido, com a inteligência que lhe é peculiar e com a vigilância que lhe é característica, não tem o menor traço político. E sugestão que trago ao Senado, para ser debatida, examinada e, principalmente, aprimorada, porque trago, ao conhecimento da Casa, não fato que não pode deixar de nos preocupar — o aviltamento da moeda.

O Sr. Eurico Rezende — Aliás, dou meu testemunho de que V. Exa., no campo legislativo, tem tido produção auspiciosa; é o Senador campeoníssimo, quer na quantidade, quer na qualidade dos projetos desta Casa. No terreno parlamentar, V. Exa. é o inquilino de grandes e substanciais discursos. De modo que louvo a iniciativa de V. Exa., mas ao mesmo tempo em que a louvo, a encaro com pessimismo, em virtude da incapacidade total, comprovada e reprovada, do atual Governo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — O que não impede, todavia, que V. Exa. vauha a estudar meu projeto e trazer as luzes da sua contribuição e, quem sabe, — é o que desejo — dar-lhe até seu apoio. É o que espero.

O Sr. Lopes da Costa — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — V. Exa. traz ao Plenário, hoje, um assunto palpitante, que está suscitando apartes de vários colegas. Gostaria que V. Exa. me informasse se será possível, pelo menos nos próximos dois anos, aprovar o seu projeto, se levada em conta a situação em que o nosso País se encontra, com déficit de mais de 800 milhões de dólares no exterior, não

podendo pagar nem os juros correspondentes a esse déficit, já se falando, até na possibilidade de uma moratória.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não! A pergunta de V. Exa. é oportuna e se ajusta perfeitamente a este quadro de dúvida, como é o caso de V. Exa. ou de apoio, como é o caso de outros Senadores.

É evidente que a ponderação de V. Exa. é certa, mas mais certo e evidente terá que ser um estudo, através das Comissões Técnicas, para que não haja propriamente tumulto em relação ao exame dessa proposição, e para que ela sirva, não como alerta, não como paliativo, nem tampouco como remédio eficaz, mas pelo menos para a tomada do pulso desse enfermo, desse cruzeiro, que já está na tenda de exigindo, quase desengano.

Venho, Sr. Presidente, com o remédio do laboratório do idealismo, do estudo, pedir aos Srs. Senadores e às nossas autoridades monetárias que examinem esta ideia, porque não podemos ficar contemplando um doente sem cuidar da sua cura, e este remédio poderá não ser o adequado, mas este remédio talvez seja o ponto de partida para uma conferência médica.

Perdoe V. Exa., Sr. Presidente, que é médico, estar usando esta comparação, porque realmente o cruzeiro é um enfermo, e de uma conferência médica poderá surgir a providência heroica, porque, quer queiram ou não, uma providência terá de ser adotada nesse sentido, e os apartes que acabo de receber, de todos os Srs. Senadores, são unânimes em reconhecer o estado de aviltamento de nossa moeda, que precisa ser quanto antes corrigido.

Assim entendi. O aparte de V. Exa. é muito oportuno, inclusive porque põe em destaque uma faceta que tem de ser necessariamente examinada, para também não parecer, lá fora, que estamos tentando uma valorização artificial do cruzeiro, quando quero justamente uma política de estabilização de nossa moeda.

O Sr. Lopes da Costa — Vou mais adiante, se V. Exa. me permite. Sem a conveniência, se me autorizarão, sem a licença de nossos credores, não poderemos fazer a mudança de nossa moeda.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Os nossos credores compreenderão, nobre Senador e amigo, que é melhor esperar um pouco e que nós mesmos encontremos a solução para os nossos problemas, porque podemos chegar às raíais da insolvência, e isso será para eles, no campo particular, e para o país, uma desgraça irreversível.

Sr. Presidente, o processo inflacionário dos meios de pagamento, no Brasil, foi de cerca de 63% no exercício de 1962, em relação a 31 de dezembro de 1961. Tem aspectos geníneos e positivos, porquanto se constata: primeiro, o crescimento dos balanços das sociedades de investimento, de seguros e de outros serviços em operação dentro do território nacional; segundo, o excelente crescimento do produto nacional bruto, cerca de 5 a 6% ao ano, e até, segundo os últimos dados que possuo, atingindo a casa dos 7%, considerada, pelos técnicos, como boa e salutar taxa de crescimento.

Os resultados de investimentos estrangeiros, no Brasil, no período 50-58; para 434.000.000 de dólares de investimentos novos, foram reinvestidos no valor de 427.000.000 de dólares e remetidos para o exterior cerca de 404.000.000 de dólares, ou seja, na razão produto-capital de 427 milhões mais 404-434 milhões, aproximadamente igual a duzentos por cento, dados estes que extra da re-

vista do Conselho Nacional de Economia, no número de novembro de 1962.

Este processo inflacionário, todavia, induz:

1) à propensão a consumir, alicerçando o mercado interno nacional, e evitando maiores desperdícios.

O Sr. Antônio Jucá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Antônio Jucá — Tenho acompanhado, com muita atenção, o discurso de V. Ex.^a, nobre Senador Vasconcelos Torres. V. Ex.^a tocou em ponto muito interessante, que vale a pena ser criticado longamente a fim de que fique bem claro. O processo inflacionário, ora existente no Brasil, não é um processo inflacionário crítico, porém um processo inflacionário estrutural. Em verdade, no desenvolvimento econômico de qualquer nação o sopro inflacionário é interessante e até indispensável, porque serve como verdadeiro lubrificante para o progresso, em determinadas doses. Em Economia como em Medicina as pequenas excitações provocam reações vitais. As médias reformam, as exageradas jugulam. De tal sorte que é fácil verificar que uma inflação, a princípio até necessária, pode, depois de ultrapassar certos limites, ter oportunidade de inverter o sinal, de elementos positivo se tornar elemento negativo, como ora acontece no Brasil. Mas essa inflação estrutural está mormente ligada à falta da reforma agrária, no Brasil. Todos os países que se industrializam, cuidam ao mesmo tempo da agricultura, como aconteceu com a Rússia em 1917 e com o Japão, ao tempo do período Meiji. Infelizmente, nos descuramos da reforma agrária. Não a fizemos integrando a nossa indústria, na agricultura. O que se observou foi a transferência de populações do interior para as capitais, seduzidas por salários mais altos, por imitações para o luxo, pelos gastos ostensivos das grandes urbes do Brasil. O operário da cidade teve o seu *standard* de vida aumentado; teve a sua renda *per capita* aumentada. Daí, procurou ele gastar mais. E, gastando mais, provoca necessariamente, o processo inflacionário. O que propõe o nobre Senador é interessante sob todos os pontos-de-vista, mormente se fizermos concomitantemente, a reforma agrária e o combate à inflação. Foi o que se fez na França: cortaram-se dois zeros do franco, exatamente nos moldes propostos pelo nobre orador. Mas se não combatermos, ao mesmo tempo, a inflação, a medida de nada valerá.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeito.

O Sr. Antônio Jucá — É verdade que a simples valorização pelo afastamento de dois zeros do cruzeiro novo, do ponto de vista psicológico, determinará certa poupança. O indivíduo que, no momento atual, não dá nenhuma atenção aos milhares, de cruzeiros que joga fora — porque em realidade nada valem — amanhã, ao gastar um cruzeiro, que representará cem, prestará muito mais atenção. Do ponto de vista psicológico é muito interessante, porque, por certo, virá a aumentar as poupanças e diminuir os gastos ostensivos.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex.^a fere um aspecto que estimaria enfatizar: o sentido psicológico é importante em qualquer política monetária.

V. Ex.^a apreendeu bem o meu propósito ao trazer a exame deste augusto Plenário, matéria tão relevante, paralelamente às outras observações, de que não adianta mudar o nome nem suprimir os zeros, se não cuidarmos

de uma política anti-inflacionária, através desse clima psicológico, e se não detivermos a espiral inflacionária, a providência realmente não teria nenhum valor.

V. Ex.^a honra-me com seu apoio e se ajusta perfeitamente a uma outra parte importante em qualquer política monetária, que é o clima psicológico das populações que utilizam o dinheiro para os seus gastos indispensáveis.

(Lendo) Não obstante estes resultados esperados pelos quadros que comandam o dispositivo monetário do desenvolvimento nos países subdesenvolvidos, o instrumento inflacionário possui outros parâmetros que indicam, hoje, a necessidade de novos mecanismos que conduzam a introdução do sistema capitalista no mercado interno nacional brasileiro, fortalecendo-o e, sobretudo:

1) distribuindo a tomada de poupanças através do oferecimento de juros que realmente estejam em vigor nos diversos setores e praças comerciais, ou seja, eliminando o juro negativo: diferença entre o benefício auferido pelo investidor emprestando seu dinheiro, e o que obterá administrando-o;

2) evitando as diversas ilegalidades do atual mercado de câmbio, vale dizer, dos fluxos com o exterior, relações de troca, preços de intercâmbio etc.

Trata-se, por conseguinte, de retirar as passividades, quantitativa e qualitativa, na forma e na essência, da dinâmica inflacionária e dar-lhe instrumentos subjetivos, a fim de que os altos escalões governamentais contornem eficazmente a situação vigente, além de remover impedências, propondo: 1) um enérgico impulso ao nosso desenvolvimento através da organização de um agressivo mercado nacional de capitais; 2) mantendo as oportunidades e as inevitáveis taxas de exploração; quantificadas e referidas acima, em proveito da União, dos Estados e dos homens de iniciativa que se arriscam ao optar por empreendimentos que irão aumentar o patrimônio nacional.

Sr. Presidente, com essa justificativa e tendo o meu projeto recebido o apoio indispensável para a tramitação necessária, aguardo outro ensaio pedindo, desde já, não só aos Senhores Senadores mas a quantos se interessarem pelo problema que me enviem sugestões, críticas para que, desse conjunto, possamos pelo menos marcar um passo no sentido de resolvermos a situação: quase caótica, em que nos encontramos com relação à nossa moeda.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Estava encerrando o meu discurso, entretanto recebo o aparte de V. Ex.^a com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Ainda há pouco o nobre Senador José Ermirio declarou que o Presidente João Goulart havia tomado providências muito sérias em relação à economia nacional. Realmente S. Ex.^a disse uma verdade. Mas é preciso que nos lembremos de que o Sr. Presidente da República já tem dois anos de Governo e que as principais medidas, as que se baseiam na poupança e na austeridade ainda não foram tomadas. Há pouco tempo — V. Ex.^a sabe — foram feitas cinco mil nomeações de servidores públicos. Não é possível que tenham sido efetuadas sem o consentimento de S. Ex.^a. Em todos os setores da Administração brasileira observa-se esse relaxamento ao invés de se atentar para a situação grave em que nos encontramos. Esse distúrbio, esse relaxamento em verdade, vem

de outros Governos. Mas S. Ex.^a o Presidente da República deveria avaliar e, no entanto, não o tem feito. Posso dizer a V. Ex.^a que sou até amigo do Presidente João Goulart, por quem tenho grande simpatia desde o tempo do Presidente Vargas. De maneira que não faço oposição a S. Ex.^a.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex.^a o apoiou em hora difícil.

O Sr. Pedro Ludovico — Sempre o apoiamos em horas difíceis, mas, neste instante, estou defendendo o interesse brasileiro, o interesse da Nação. Sou obrigado a chamar a atenção do Senado para esses fatos. Se o Presidente João Goulart, desde o começo de seu Governo, tivesse elaborado um plano e o executasse, mas um plano sério, um plano drástico, até mesmo violento em matéria de economia pública, a situação do Brasil não seria esta. E o que queria dizer a V. Ex.^a.

O Sr. Eurico Rezende — Infelizmente, foi subversivo o plano a que se propôs o Sr. João Goulart, e não de natureza econômica.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Respeito o ponto de vista de V. Ex.^a, Senador Pedro Ludovico, como respeito a opinião do Sr. Senador Eurico Rezende.

Quero concluir dizendo que a moeda é um símbolo. Mas esse símbolo deve ter por trás de si muito trabalho, porque esse símbolo é valorizado pelo trabalho. Como estamos em estado de quase anarquia financeira, a mudança do símbolo talvez possa valorizar o trabalho. E o que desejo é somente que esta ideia seja examinada pelas Comissões técnicas e pelo Plenário. Com o concurso de técnicos, poderá ela talvez atender justamente ao que V. Ex.^a deseja.

E se assim for, Senador Pedro Ludovico, Srs. Senadores, terei ficado satisfeito, primeiro — comigo mesmo por ter tido esta ideia; segundo — com o meu País, porque a ideia já não pertencerá mais nem a mim, nem ao Senado, mas ao povo brasileiro, que precisa ter uma moeda forte e não desmoralizada, como tem tido até hoje. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do art. 163, § 2º, tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, sou intolerante contra as intolerâncias. Não compreendo, e não justifico de nenhuma maneira, que se seja intolerante para com os homens para com as criaturas, para com as ideias.

Por isso, não poderia deixar de protestar contra o fato de eminentes Governadores de Estado — da Guanabara e de São Paulo — não receberem a visita do Presidente de um país com o qual mantemos relações diplomáticas e comerciais e que aqui veio a convite do Poder Executivo.

Disse eu que só compreendo a intolerância para com essas intolerâncias. Da mesma forma como nos pronunciamos sempre contra atos praticados, por exemplo nos Estados Unidos, há bem poucos dias, quando homens, movidos pelo ódio impulsivos, ligados pelo preconceito racial, não trepidaram em dinamitar uma Igreja Batista, quando lá se realizava uma sessão dominical, vitimando homens e mulheres, inclusive crianças. Somos contrários a esta intolerância desagregadora e fazemos a nossa pregação.

Também protestamos quando na África do Sul se estabeleceu o apartheid, determinando uma segregação racial sem precedentes na história dos

povos, proibindo que homens, pelo fato de terem cor preta, ingressarem no magistério, tenham acesso às universidades, participem da vida pública da nação.

No Continente Asiático, monges budistas são impedidos por um governo que se diz católico, de professar o seu credo, e protestam de maneira até original — chegando ao suicídio ateadando fogo às próprias vestes, para com esse gesto demonstrar a sua repulsa a essa intolerância. Também nós somos contrários a essa intolerância, e contra ela protestamos desta tribuna.

Da mesma maneira somos contrários a que, visitando o nosso País, o Presidente de uma República, governos estaduais se recusem a recebê-lo, quando por dever elementar de delicadeza e de hospitalidade deveriam fazê-lo. Podemos citar o exemplo dos beduínos que abrigam os seus piores inimigos, se lhes batem às portas a porta de hospitalidade. Dentro das suas casas, tratam-nos como amigos, não gostam, com certeza, de quem que de lá saem, são tratados como inimigos. Assim deve ser o procedimento humano.

Diante da atitude adotada pelos Governos de São Paulo e da Guanabara, pergunto, Senhor Presidente, o que poderia ocorrer quando recebemos a visita também de um Presidente como o dos Estados Unidos da América: forças contrárias ao seu passamento, as suas ideias e a sua mensagem, poderiam protestar, não para as ruas com atos violentos, mas a uma festa em razão da amizade que nos une ao País americano do norte. Por isso, somos contrários a essas intolerâncias e, como dissemos de início, somos intolerantes contra os intolerantes.

Vou encaminhar à Mesa pedido de informações, ao qual serve o nosso discurso de justificativa, sobre os motivos que impediram o Senhor Presidente da República da Iugoslávia de visitar inclusive esses Estados em caráter oficial como deveria fazê-lo, porque assim seria obrigatoriamente recebido pelas autoridades governamentais dos dois Estados; e por que não o fez, quando deveria tê-lo feito.

Sr. Presidente, eram estas as palavras que queria proferir, para justificar requerimento que, em seguida, encaminharei à Mesa. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 677, de 1963

Requeiro, com base no art. 42 do Regimento Interno, sejam-me concedidos 100 (cem) dias de licença, para tratamento de saúde, a contar do dia 28 de agosto de 1963, e, junto, para os devidos fins, comunicação do Sr. Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, como atestado.

N. termos, espero deferimento. Rio de Janeiro. — Arthur Virgílio.

O requerimento não depende de apoio nem de discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, está concedida a licença requerida.

De acordo com o que dispõe o artigo 45 do Regimento Interno, não poderá ser feita a convocação do Suplente do nobre Senador Arthur Virgílio, por faltar menos de noventa dias para o término do ano. Embora o Senador Arthur Virgílio solicite que a sua licença seja contada a partir de 28 de agosto, não pode a Presidência conceder retroatividade ao ato.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura da Redação Final.

E' lida a seguinte

Parecer nº 485, de 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito extraordinário de Cr\$ 3.000.000.000,00 para atender às despesas necessárias à recuperação econômico-social do Estado do Paraná.

A Comissão de Redação oferece, em folha anexa, a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito extraordinário de Cr\$ 3.000.000.000,00 para atender às despesas necessárias à recuperação econômico-social do Estado do Paraná.

Senado Federal, 19 de setembro de 1963. — Walfredo Gurgel, Presidente. — Heribaldo Vieira, Relator. — Josaphat Marinho. — Julio Leite.

ANEXO AO PARECER Nº 485, DE 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 104 de 1963.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 75, da Constituição Federal, o crédito extraordinário de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), a fim de atender à situação de calamidade pública declarada no Estado do Paraná pela sua Assembléia Legislativa em Resolução nº 10, de 28 de agosto do ano em curso, em consequência de fenômenos climáticos e incêndios ali ocorridos.

Art. 2º. O crédito previsto no artigo anterior será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas, podendo ser aplicado diretamente pelo Governo estadual, ou através de convênio com o Governo Federal, em assistência social, reflorestamento, lavoura, combate à erosão urbana e rural e em obras de infra-estrutura que acelerem a recuperação do Estado e fixem a mão de obra nas regiões atingidas.

Art. 3º. E' o Poder Executivo autorizado a realizar, pelo Ministério da Fazenda, até o limite constante do art. 1º e de acordo com o inciso VI do art. 65 da Constituição Federal, emissão de curso forçado para cobertura do referido crédito.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Redação Final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Em votação, os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Kairala
Oscar Passos
Moura Palha
Miguel Lins
Antônio Jurs
Joaquim Parente
Sebastião Archer
Wilson Gonçalves
José Bezerra
Walfredo Gurgel
Eduardo Catalão
Eurico Rezende
Milton Campos
Lopes da Costa
Celso Branco

Passa-se à

ORDEM DO DIA:

Votação em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 21, de 1959, de autoria do Senador Reginaldo Fernandes, que autoriza o Poder Executivo a emitir selo comemorativo do cinquentenário da descoberta, por Carlos Chagas do agente da Trypanosomíase humana, tendo — pareceres: I — Sobre o Projeto — da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 89-63, pela constitucionalidade; — da Comissão de Educação sob número 90 de 1963, favorável; — da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob número 91 de 1963 favorável; — da Comissão de Finanças sob número 92-63, pela rejeição. — II — Sobre o Substitutivo — da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 447-63, favorável — da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, sob número 449 de 1963 favorável; — da Comissão de Finanças, sob número 450-63, favorável apresentando 2 subemendas sob número 1-CF e 2-CF.

A discussão do Projeto se acha encerrada.

Passa-se imediatamente à votação, que deverá ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Será feita em primeiro lugar a votação do Substitutivo, que tem preferência regimental, sem prejuízo das demais emendas.

Se aprovado o Substitutivo o Projeto ficará prejudicado.

Há Comissões reunidas.

A Mesa, enquanto aguarda o comparecimento dos Srs. Senadores, que se acham reunidos nas Comissões, suspende a sessão por alguns minutos a fim de que os Srs. funcionários façam as necessárias comunicações aos Presidentes das Comissões.

(A sessão é suspensa às 16 horas e reaberta às 16 e 5 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

A votação do Projeto de Lei nº 21 do Senado será feita por escrutínio secreto, conforme foi anunciado.

Vai ser votado, em primeiro lugar, o Substitutivo, que se aprovado, prejudicará o Projeto. O Substitutivo está sendo votado sem prejuízo das demais Emendas.

Em votação. (Pausa)

(Procede-se à votação)

Se todos os Srs. Senadores já votaram, declararei encerrada a votação. (Pausa)

Está encerrada. (Pausa)

Vai ser feita a apuração. (Pausa)

Votaram sim 29 Srs. Senadores e não 6 Srs. Senadores. O Projeto foi aprovado. O Projeto está prejudicado. (Pausa)

A votação as emendas. (Pausa)

As duas emendas são de autoria da Comissão de Finanças.

A primeira é ao Art. 1º do Substitutivo. Onde está "fará emitir", a Comissão de Finanças propõe a seguinte modificação: "Fica o Poder Executivo autorizado a emitir".

Vai-se proceder à votação, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Senhores Senadores podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram sim 21 Srs. Senadores, votaram não 11 Srs. Senadores. Não houve quórum regimental.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à chamada, de norte para sul, para verificação de presença.

Procede-se à chamada

Respondem a chamada os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Kairala
Oscar Passos
Edmundo Levy
Martins Jr.
Cattete Pinheiro
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Miguel Lins
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Waldemar Alcântara
Antônio Jucá
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel
João Agripino
Pessoa de Queiroz
Ermirio de Moraes
Silvestre Pércles
Heribaldo Vieira
Aloysto de Carvalho
Eduardo Catalão
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Miguel Couto
Vasconcelos Torres
Milton Campos
Benedito Valladegres
Moura Andrade
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Melo Braga
Celso Branco

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 35 Srs. Senadores.

Em votação a Emenda. (Pausa)

Está encerrada a votação.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram sim 30 Srs. Senadores;

votaram não 6 Srs. Senadores. A

emenda foi aprovada.

A segunda emenda a ser votada é esta:

"Ao art. 2º suprima-se as palavras:

Serão lançados em circulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei".

A emenda visa exatamente a retirar a obrigatoriedade do lançamento dos selos no prazo de 180 dias após a publicação da Lei.

Em votação a emenda. (Pausa)

Está encerrada a votação.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram sim 26 Srs. Senadores;

votaram não 6; houve 2 abstenções.

A emenda está aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

EMENDA Nº 1

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1959.

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Art. 10. Para perene consagração da descoberta do agente da trypanosomíase humana e dos trabalhos levados a efeito para o perfeito conhecimento dessa moléstia, o Poder Executivo fará emitir selos postais com a effigie de Carlos Chagas e a legenda "Carlos Chagas — Glória da Medicina brasileira".

Art. 2º. Os selos a que se refere o artigo anterior serão lançados em circulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias (a contar da publicação desta lei, terão caráter permanente e valor correspondente ao da taxa mínima da correspondência comum de porte simples.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a emitir selo comemorativo do cinquentenário da descoberta, por Carlos Chagas, do agente da Trypanosomíase humana. (Apresentado pelo Senador Reginaldo Fernandes).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir o selo comemorativo do cinquentenário da descoberta, por Carlos Chagas, do agente da "trypanosomíase" humana.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

São as seguintes as emendas aprovadas:

Subemenda nº 1-CF

Ao art. 1, da emenda: onde se diz: "fará emitir",

Diga-se:

"fica autorizado a emitir",

Subemenda nº 2-CF

Ao art. 2º da emenda: suprimam-se as palavras:

"serão lançados em circulação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei".

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 30 de 1961, de autoria do Senhor Senador Paulo Fender, que altera disposições do Decreto-lei número 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo — pareceres: I — Sobre o vencido em primeiro turno: — da Comissão de Redação (número 309-62), oferecendo a redação para o segundo turno. — II — Sobre as emendas de segundo turno: — da Comissão de Constituição e Justiça (número 426-63), pela constitucionalidade. — da Comissão de Economia (número 427-63), favorável à emenda número 2 e contrário às de número 3 e 4; — da Comissão de Legislação Social (número 428-63) favorável à de número 3 e contrário às de números 2 e 4.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Projeto, sem prejuízo das emendas.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para encaminhar votação.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, peço a palavra, porque o Projeto, retirado o substitutivo e as emendas tem parecer favorável. Desejo manifestar meu ponto-de-vista contrário à matéria.

Em resumo trata-se do seguinte: Consolidação das Leis do Trabalho estabelece, como jornada normal, horas diárias e o Projeto, que se encontra em processo de votação, visa a reduzir o trabalho da mulher para 6 horas mas obriga as empresas a pagamento de horas extraordinárias aduzindo-se, a esses períodos extraordinários, o percentual de 25, isto mais 25% além das horas considerdas extraordinárias.

Não me parece Sr. Presidente, e primeiro lugar, justo estabelecer diferenciação quanto à jornada trabalho entre o trabalho do homem e o da mulher. Observa-se que a nossa legislação, embora, com aspecto assistencial mais acentuado com relação à mulher, estabelece quase que o mesmo nível absoluto entre os direitos e os deveres do homem e da mulher. Se reduzirmos para seis horas o tr

balho da mulher, iremos estabelecer precedente que terminará por ser seguro e alcançado pela mulher no serviço público, com a diminuição do trabalho e a maior sobrecarga de ônus para os poderes públicos e autárquicos.

Não vejo como se deva reduzir a jornada normal de trabalho. O substitutivo faz alterações superficiais, sem profundidade. São modificações meramente redacionais e mantêm, nas suas linhas principais ou nos seus objetivos, as intenções do projeto original.

Sr. Presidente, estas rápidas considerações têm a finalidade de despertar a atenção do Senado para a matéria, de vez que o projeto recebeu parecer e acolhida, de todas as Comissões técnicas da Casa. Estou certo de que os Senhores Senadores, reexaminando as conclusões a que chegaram os membros desses órgãos técnicos, votarão contra o projeto.

Além do mais, é sabido que está a caminho do Congresso Nacional, projeto de uma nova consolidação das leis do trabalho, em que as relações empregatícias, em que os direitos, os deveres e as vantagens sofrerão, sem dúvida alguma, pela adaptação ao tempo novo, uma reformulação.

Com estas palavras e interpretando o meu pensamento, agindo com absoluto espírito público e deplorando a hostilizar uma reivindicação muito sentida, darei o meu voto contrário, porque considero uma injustiça a diferenciação, sob o ponto de vista do período, da jornada, entre o trabalho do homem e o trabalho da mulher, para que não se estabeleça um precedente que seria, forçosamente, invocado a favor e no campo do Estatuto dos Funcionários Públicos, procurando evitar essa nova sangria nas já depauperadas empresas privadas tão frequentemente agredidas por novos encargos e por novos ônus.

E' de salientar também que essa distinção não se faz sentir para o trabalho do menor.

Com estas considerações, antecipo o meu voto contrário ao Projeto, ao substitutivo e às Emendas apresentadas.

O SR. EDMUNDO LEVY:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levy.

O SR. EDMUNDO LEVY:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o nobre Senador Eurico Rezende feriu, com muita propriedade o assunto.

Além das razões que expôs, parece-me que ocorre mais duas; uma delas é me afigura até de aspecto constitucional, pois o Art. 157 da Carta Magna, em seu inciso 2º, proíbe a diferença de salários por motivo de trabalho de idade, de sexo, nacionalidade ou estado civil.

Ora muitas vezes a mulher exerce o mesmo trabalho que o homem nas empresas. De maneira que haverá, aí, diferença de condições para o mesmo trabalho e inevitavelmente, uma armadilha contra a disposição constitucional.

Além disso o Projeto possivelmente terá dificuldades à própria mulher, porque em lhe sendo reduzido o número de horas de trabalho as empresas se negarão a admiti-las.

Assim, a proposição que, aparentemente, beneficiaria a mulher, na realidade além de me parecer inconstitucional trará para ela evidentes prejuízos. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Projeto sem prejuízo das Emendas.

Os Srs. Senadores podem votar (Pausa).

Está encerrada a votação.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Votaram não 34 Srs. Senadores; votou sim 1 Sr. Senador.

O projeto foi rejeitado.

As emendas estão prejudicadas.

Toda a matéria será arquivada.

E' o seguinte o projeto rejeitado

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1961, que altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 373, 374, 376 e 382 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 373. A duração normal de trabalho da mulher, será de 6 (seis) horas diárias, exceto nos casos para os quais for fixada duração inferior.

Art. 374. A duração normal do trabalho diurno da mulher poderá ser elevada, no máximo, de mais 2 (duas) horas, mediante contrato coletivo ou acordo firmado pelos empregados e empregadores, observado o limite de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Parágrafo único. O acordo ou contrato coletivo de trabalho deverá ser homologado pela autoridade competente e do mesmo constará, obrigatoriamente, a importância do salário da hora suplementar, que será igual à da hora normal, acrescida de uma percentagem adicional de 20% (vinte por cento) no mínimo.

Art. 376. Somente em casos excepcionais, por motivo de força maior, poderá a duração do trabalho diurno elevar-se além do limite legal ou convenção, até o máximo de 10 (dez) horas, e o salário-hora será pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento), superior ao da hora normal.

Parágrafo único. A prorrogação extraordinária de que trata este artigo deverá ser comunicada, por escrito, à autoridade competente, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 382. Entre duas jornadas de trabalho, haverá um intervalo de 13 (treze) horas consecutivas, no mínimo, destinado ao repouso.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 11 de julho de 1962.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado número 50, de 1961, de autoria do Senhor Senador Gilberto Marinho que dispõe sobre o limite de tempo de serviço para aposentadoria voluntária dos servidores do Departamento de Imprensa Nacional cujas atribuições estejam diretamente vinculadas com a manipulação de substâncias nocivas, à saúde, tendo Pareceres: I — Sobre o Projeto: — (número 277, de 1962) — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável nos termos do substitutivo que apresenta; — (número 278, de 1962) — da Comissão de Serviço Público Civil, favorável nos termos do substitutivo; — (número 279, de 1962) — da Comissão de Finanças, favorável, nos termos do substitutivo; — (número 440, de 1963) — da Comissão de Saúde, favorável nos termos do substitutivo. — II — Sobre a emenda de Plenário: — (número 177, de 1963) — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; — (nº 178, de 1963) — da Comissão de Serviço Público Civil, favorável; — (número 179, de 1963) — da Comissão de Finanças, favorável; — (número 440, de 1963) — da Comissão de Saúde, pela rejeição.

mero 440, de 1963) — da Comissão de Saúde, pela rejeição.

A votação será também em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Vai-se proceder, em primeiro lugar, à votação do substitutivo, sem prejuízo da emenda da Plenário.

O SR. JOÃO AGRIPIÑO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPIÑO:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estou verificando nos avisos do Senado — já no primeiro que voltamos e agora neste — que não há publicação das emendas. Há referência às emendas e aos pareceres. Então, vamos votar emendas sem conhecer o seu texto.

Com referência ao projeto anterior, que acabamos de votar, não houve publicação das emendas.

Quanto a este, da mesma forma, no Aviso apenas se diz que há emendas ao artigo tal, mas não aparecem as emendas.

Não há qualquer publicação de emendas.

A meu ver, a publicação de qualquer proposição principal ou assessoria é indispensável para que se proceda à votação. (Muito bem).

O SR. PRISIDENTE — E' procedente a observação do nobre Senador João Agripino.

No item anterior da pauta, esta Presidência, para suprir a falha da publicação, procedeu à cuidadosa leitura das emendas. Se porventura o Plenário concordar, procederá da mesma forma e continuará a leitura. Entretanto, se entende que não basta esta maneira de suprir a falha da publicação, terá que ser retirada a matéria da Ordem do Dia, para ela voltar em outra sessão.

O SR. JOÃO AGRIPIÑO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Tem a palavra o nobre Senador

O SR. PRESIDENTE:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, se V. Exa. permite, lamento não concordar com a votação sem a correspondente publicação das emendas. Porque receio que concordando agora, até pelo silêncio, amanhã se possa invocar o precedente da minha aquiescência, para se votar matéria mas importante, sem publicação de emendas.

João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPIÑO:

De modo que prefiro que V. Exa. faça respeitar o Regimento, mandando publicar as emendas.

De modo que prefiro que V. Exa. faça respeitar o Regimento, mandando publicar as emendas.

Em relação ao item anterior da pauta, não reclamei porque já havia percebido, no Plenário, que ia ser rejeitado o substitutivo. Portanto, as emendas não tinham qualquer significação.

O SR. PRESIDENTE — O Projeto será retirado da Ordem do Dia e voltará a ela na próxima sessão, depois de cumprida a exigência de publicação das emendas.

Passa-se ao item 4 da pauta. Vai-se verificar se porventura o Aviso não publica a emenda. (Pausa).

Está nas mesmas condições do Projeto anterior. Houve omissão da Imprensa Nacional, na publicação da

emenda oferecida no Projeto de Lei nº 29, item 4 da pauta. Por este motivo, retiro-o da Ordem do Dia, para voltar na da próxima sessão, com a emenda devidamente publicada.

Item 5 da pauta.

Discussão em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 468 de 1963 do Projeto de Decreto Legislativo número 15, de 1962, originário da Câmara dos Deputados (número 53-A de 1960, na Casa de Origem) que mantém decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do contrato celebrado entre a Diretoria de Aeronáutica Civil e a Indústria e Comércio de Produtos Sanitários Ltda.

Em discussão a Redação Final. — (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Nos termos do art. 316, letra "a", do Regimento Interno, a matéria está aprovada.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à promulgação:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1962 (nº 50-A-60, da Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º da Constituição Federal, e em Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, 1963

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado entre a Diretoria da Aeronáutica Civil e a Indústria e Comércio de Produtos Sanitários Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a contrato celebrado, em 9 de novembro de 1959, entre a Diretoria da Aeronáutica Civil e a Indústria e Comércio de Produtos Sanitários Ltda., para instalação e exploração de serviços de café, bar e restaurante na Estação de Passageiros do Aeroporto de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão em turno único da redação final oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 468 de 1963 do Projeto de Decreto Legislativo número 13, de 1963 (número 125-A-62, na Casa de origem) que aprova o Convênio para a Constituição de um Centro de Estudos sobre Agricultura Brasileira, assinado no Rio de Janeiro a 6 de setembro de 1958.

Em discussão, a Redação Final. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Nos termos do Art. 316, letra a, do Regimento Interno a matéria está aprovada.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à promulgação:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13 de 1963 (nº 125-A-62, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e em Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

1. da Constituição Federal e eu, residente do Senado Federal pro-movo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº — 1963

Aprova o Convênio de Instituição de um Centro de Estudos e Documentação para a Agricultura e a Economia Rural no Brasil, assinado na Cidade do Rio de Janeiro, a 6 de setembro de 1958, entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República Italiana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É aprovado o Convênio de Instituição na Itália de um "Centro de Estudos e Documentação para a Agricultura e a Economia Rural no Brasil", assinado na Cidade do Rio de Janeiro, a 6 de setembro de 1958, entre os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República Italiana. Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 41, de 1958 (número 1.413-C de 1958 na Casa de Origem) que manda computar para efeito de cálculo da percentagem limite das consignações em folha as vantagens pecuniárias acessórias de caráter permanente, tendo — *Pareceres*, sob números 59, 40, 461, e 462 de 1963 das Comissões: — de Serviço Público Civil favorável deixando de emitir parecer sobre o artigo 2º e seu parágrafo por escapar à sua competência; — de Legislação Social: 1º — favorável; 2º (reexame de Finanças), favorável nos termos da emenda que oferece número 1-CLS; — de Finanças favorável ao projeto e à emenda número 1-CLS.

A matéria terá de ser votada também em escrutínio secreto.

A Presidência vai verificar se a emenda está publicada nos avulsos. *(Pausa)*

A emenda está devidamente publicada.

Em discussão o projeto com a emenda. *(Pausa)*

Se nenhum senhor senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. *(Pausa)*

Está encerrada a discussão.

Vai-se passar à votação que será feita em escrutínio secreto do projeto, salvo a emenda.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem.) (Não foi revisado pelo orador.) — Sr. Presidente, a Emenda nº 1, da Comissão de Legislação Social, que se encontra no avulso, é supressiva do Artigo 2º, do projeto.

O Artigo 2º do projeto, todavia, tem um parágrafo único.

Não vejo no parecer se está suficientemente explicado que a emenda é só supressiva do art. 1º. Parece-me que o contexto do parágrafo único pode continuar.

Seria interessante um esclarecimento a respeito, para que pudéssemos votar com pleno conhecimento de causa. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: — Sendo o parágrafo único acessório do artigo, a supressão do artigo implica na sua supressão também.

Assim entende a Presidência e, nestas condições é que colocará a matéria em votação.

Se aprovada, estará suprimido o artigo com tudo quanto o acompanha. Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

Vai-se proceder à apuração. *(Pausa.)*

Votaram "Sim", 20 Senadores e 15, "Não".

Houve duas abstenções.

Passa-se à votação da emenda, que é supressiva do Art. 2º.

O art. 2º regula os empréstimos, mediante consignação em folha, aos aposentados e pensionistas dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, determinando que sejam efetuados pelas entidades consignatárias nos prazos de seis e doze meses.

E o parágrafo único regula a hipótese de revogação das aposentadorias concedidas a seus associados, em virtude das revisões periódicas outorgadas por lei, determinado que os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões continuarão a recolher aos cofres das entidades consignatárias, nas épocas próprias, os descontos a que se achavam obrigados, ressalvado o direito de cobrarem dos consignantes as importâncias referentes aos mesmos descontos. *(Pausa.)*

Em votação.

(Procede-se à votação.)

Se todos os Srs. Senadores já votaram, declaro encerrada a votação. *(Pausa.)*

Vai ser feita a apuração. *(Pausa.)*

Votaram sim 22 Srs. Senadores e não 10 Srs. Senadores.

Vai-se proceder à chamada, pois não se verificou quorum.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à chamada de Norte para Sul.

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada os Senhores Senadores:

Adalberto Sena
José Kairala.
Oscar Passos.
Edmundo Levy.
Martins Jr.
Cattete Pinheiro
Eugênio Barros.
Sebastião Archer
Miguel Lins.
Joaquim Parente.
Siegfredo Pacheco.
Waldemar Alcantara.
Antônio Jucá.
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel.
João Agripino.
Pessoa de Queiroz.
Ermirio de Moraes
Silvestre Péricles.
Heribaldo Vieira.
Aloysio de Carvalho.
Eduardo Catalão.
Josephat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Raul Giuberti.
Miguel Couto.
Vasconcelos Torres.
Milton Campos.
Benedito Valadares.
Moura Andrade.
Pedro Ludovico.
Lopes da Costa
Bezerra Neto.
Adolpho Franco.
Mello Braga.
Celso Branco.

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 37 Senhores Senadores.

Em votação a Emenda. *(Pausa.)*

Procede-se à votação.

Vai ser feita a apuração. *(Pausa.)*

Votaram "sim" 24 Srs. Senadores e 12 "não".

A Emenda foi aprovada.

É o seguinte o projeto aprovado, salvo a supressão do art. 2º:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1958

(Nº 1.413-C, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Manda computar, para efeito de cálculo da percentagem limite das consignações em folha, as vantagens pecuniárias acessórias de caráter permanente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Serão computadas, para efeito de cálculo previsto no art. 21 da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, alterada pela de nº 2.853, de 28 de agosto de 1956, as vantagens pecuniárias acessórias de caráter permanente.

Art. 2º. Os empréstimos, mediante consignação em folha, aos aposentados e pensionistas dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, serão efetuados pelas entidades consignatárias nos prazos de 6 (seis) e 12 (doze) meses.

Parágrafo único. No caso de revogação das aposentadorias concedidas aos seus associados, em virtude das revisões periódicas outorgadas por lei, os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões continuarão a recolher aos cofres das entidades consignatárias, nas épocas próprias, os descontos a que se achavam obrigados, ressalvado o direito de cobrarem dos consignantes as importâncias referentes aos mesmos descontos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto irá à Comissão de Redação.

A aprovação da Emenda implica na supressão do art. 2º e seu parágrafo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Para declaração de voto.) (Pela ordem — Sem revisão do orador.) — Senhor Presidente, peço que conste de Ata a minha impressão de que a Comissão de Legislação Social não teria querido a supressão do parágrafo único do art. 2º, porque a matéria do parágrafo único se refere à continuação do desconto das contribuições na hipótese de revogação das aposentadorias, enquanto o art. 2º nada tem que ver com o critério da revogação das aposentadorias.

Como V. Exª decidiu que uma Emenda Supressiva de um artigo implica na supressão do parágrafo único, ainda que não se houvesse feito referência a isto, concedei com a interpretação para casos futuros. Parece-me, porém, que a Comissão de Legislação Social não queria o sacrifício do parágrafo único. Ela não foi suficientemente explícita no seu pensamento, ou melhor, foi bastante explícita, pois, formulando a Emenda, declarou: "Suprima-se o art. 2º".

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Exª constará da Ata. A decisão da Presidência sobre o assunto parece ter sido a mais conveniente com o Regimento e muito necessária para que todos os assuntos, de futuro, tenham perfeita manifestação da intenção do legislador, não podendo caber à Mesa a interpretação daquilo que deseja o proponente, ou desejam as Comissões na sua elaboração legislativa.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 87 de 1961 (nº 3.928-B, de 1968 na Casa de Origem) que dá nova redação ao nº 2, letra b, de art. 102 do Estatuto dos Militares — Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1964, e dá outras providências tendo Pareceres: I — *Primeiro pronunciamento*: — da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 572, de 1961, pela constitucionalidade; — da Comissão de Segurança Nacional, sob nº 573 de 1961 favorável. II — *Segundo pronunciamento* (em face das informações prestadas pelos Ministros Militares): — da Comissão de Constituição e Justiça sob nº 422, de 1963, favorável ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de Emenda que se acha sobre a mesa, oferecida ao Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional.

É lida e apoiada a seguinte

EMENDA Nº 1

Ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Segurança Nacional ao Projeto da Lei da Câmara nº 87, de 1961 (nº 3.928-58 na Câmara

Inclua-se, na redação dada pelo art. 1º ao art. 102 do Decreto-lei número 9.698, de 2 de setembro de 1964, item III — Aeronáutica, alínea b — prazos, o seguinte inciso, que será o de nº 4:

"III — Na Aeronáutica:

a)
b) prazos:
1)
2)
3)

4) Cabos: ter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de idade completos, e mais 5 (cinco) anos de graduação".

Justificação

Houve flagrante discriminação, quanto aos cabos da Aeronáutica, proibindo-lhes constituir família, e reconhecendo esse direito aos militares da mesma graduação, nas duas outras armas: Exército e Marinha. Com certeza o Relator da Comissão de Segurança Nacional deixou-se impressionar pelo parecer, baldo de justiça social, do então titular da Aeronáutica, Major Brigadeiro Clovis Monteiro Travassos, quando, em um apressado e inconsequente resumo, à guisa de conclusão final afirmou: "O Estatuto dos Militares e a Lei de Inatividade dos Militares, pelas suas limitações atuais atendem bem aos reclamos militares e sociais relacionados com o casamento".

Mas, é e foi justamente por que os reclamos militares não mais atendiam à necessidade social desses mesmos militares, que teve origem este Projeto de Lei com o objetivo de lhes assegurar o direito de constituírem família.

É claro que se assim não fosse, este Projeto de Lei não existiria.

E tanto isso é verdade que o próprio Ministério da Aeronáutica em Aviso nº 374-GM-1 de 19 de outubro de 1962, dirigido à Câmara dos Deputados, como sua informação ao Projeto nº 3.571-61, que visa a modificação do art. 102 do Estatuto dos Militares, permitindo o casamento dos cabos, pouco depois reconsiderava aquele parecer, e já agora manifestando sua completa aquiescência ao ponto de vista, comumente sustentado pelo Exército e pela Marinha, de que os cabos, satisfeitas umas tantas condições, estariam e estavam com o direito de contrair matrimônio. Nada, mais justo, alás, porquanto onde existe o mesmo fato, também existirá direito idêntico.

Foi de resto consagrador, nesse particular, o último parecer da Aeronáutica, ao admitir que os seus ca-

bos também poderiam fruir casamento.

Eis os parágrafos finais e conclusivos desse novo ponto de vista ou a sensibilidade adequada com que o Ministério da Aeronáutica, agora muito justa e equanimemente solucionou o problema:

- 1 —;
- 2 —;

"3 — Os Cabos da Aeronáutica, em particular, são militares especializados e constituem um elo indispensável à Organização da Força Aérea Brasileira, na manutenção de seus aviões, aeroportos, setor de comunicações e de administração e instrução, por conseguinte, têm sua permanência regulada por reengajamentos sucessivos, na forma dos arts. 86 e 87 do Decreto-lei nº 9.500, de 23 de julho de 1946, alterado pela Lei número 1.585 de 23 de março de 1952;

4 — assim, os Cabos da Aeronáutica, não podendo legalmente contrair matrimônio, acabam contraindo ilegalmente, com grande prejuízo para a sociedade e para a própria família, que fica sem o necessário amparo do Estado".

Isso posto, quero enfatizar a justiça de que se reveste a emenda que ora submeto à decisão dos meus pares.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1963. — Menezes Pimentel.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto, com a emenda do Substitutivo. (Pausa).

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discutir o Projeto, declaro encerrada a discussão.

A matéria vai às Comissões, para receber parecer sobre a Emenda de Plenário.

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo número 23, de 1962 (número 126-A, de 1962, na Casa de origem) que mantém ato denegatório do Tribunal de Contas e registro do contrato celebrado entre a Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Cultura e a Sociedade Pereira Júnior — Cereais S. A. para fornecimento de alimentação, tendo Pareceres: (sob ns. 455 e 456, de 1963) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável e, de Finanças, favorável, com a emenda que oferece (CF-1).

O SR. PRESIDENTE:

Vou verificar se a Emenda consta da publicação dos avisos. (Pausa). Está publicada. A Emenda consta do Parecer da Comissão de Finanças, que foi quem a ofereceu.

Em discussão o Projeto com a Emenda. (Pausa).

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discutir, encerro a discussão.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1962

(Nº 126-A, DE 1962, NA CÂMARA)

Mantém ato denegatório do Tribunal de Contas a registro do contrato celebrado entre a Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Cultura e a Sociedade Pereira Júnior — Cereais S. A. para fornecimento de Alimentação.

Art. 1º Fica mantido o ato do Tribunal de Contas que recusou registro,

em sessão de 13 de julho de 1961, ao contrato celebrado entre a Divisão de Orçamento do Ministério da Educação e Cultura e a Sociedade Pereira Júnior — Cereais S. A., para fornecimento de alimentação preparada ao Instituto Nacional de Educação de Surdos, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Está aprovado.

Em votação a Emenda

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada.

EMENDA Nº 1 (C.F.)

Onde se diz:

Instituto Nacional e Surdos

Diga-se:

"Instituto Nacional de Educação de Surdos, Instituto Benjamin Constant e Colégio Pedro II — Internato".

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (número 73-A, de 1961, na Casa de origem) que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Estado de Israel tendo — Pareceres: sob números 451, 452, 453 e 454, de 1963, das Comissões: — de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores favoráveis e — de Educação e Cultura e de Finanças favoráveis, lembrando correção necessária a ser feita pela Comissão de Redação.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1963

(Nº 73-A, de 1961, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Estado de Israel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aprovado o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Estado de Israel, assinado, nesta Capital, a 24 de junho de 1959.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 22, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (número 165-A, de 1963, na Casa de origem) que mantém o ato denegatório do Tribunal de Contas a registro de contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pereira Júnior, Cereais

S.A. para fornecimento de alimentação das repartições hospitalares, do ex-Distrito Federal, tendo — Pareceres favoráveis, sob números 457 e 458, de 1963, das Comissões: — de Constituição e Justiça e — de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Decreto Legislativo, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1963

(Nº 165-A, de 1963 na Câmara dos Deputados)

Mantém o ato denegatório do Tribunal de Contas do registro do contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pereira Júnior, Cereais S.A., para fornecimento de alimentação as repartições hospitalares do ex-Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica mantido o ato do Tribunal de Contas que recusou registro, em sessão de 28 de junho de 1959, ao contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pereira Júnior, Cereais S.A., para fornecimento de alimentação preparada as repartições hospitalares sediadas no antigo Distrito Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 13, de 1963, que autoriza o Senhor Senador Dinarte Mariz e outros Senhores Senadores, que regula a profissão de corretor de seguros do ramo vida, tendo Pareceres (sob números 441 e 442, de 1963) das Comissões: — de Constituição e Justiça e — de Legislação Social, favoráveis, opinando que a proposição tenha tramitação conjunta à do Projeto de Lei da Câmara número 139, de 1962.

Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação a proposta da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados (Pausa)

Está aprovada.

O projeto aguardará para ser tramitação conjunta com o de nº 139 da Câmara dos Deputados.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado número 58, de 1962, que dispõe sobre concessão de vantagens na aposentadoria, a funcionários quando acometidos das moléstias consignadas no art. 104 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo — Parecer sob número 448, de 1963, da Comissão de Redação, com a redação do vencido em 1º turno.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

A votação se fará em escrutínio secreto.

Em votação. (Pausa)

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Projeto estende aos funcionários da administração centralizada ou autárquica, do Poder Executivo Federal, as vantagens preconizadas no artigo 104 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, isto é, assegura-lhes benefícios quando acometidos de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave.

Por conseguinte, nada mais justo se adotar a modificação prevista no projeto, que atende ao mais relevante interesse humanitário. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram sim 26 Srs. Senadores; votaram não 6 Srs. Senadores.

Houve 2 abstenções.

O Projeto foi aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, do que vai à Câmara dos Deputados.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58, DE 1962

Dispõe sobre concessão de vantagens na aposentadoria, a funcionário quando acometido das moléstias consignadas no art. 104, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O funcionário, da administração centralizada ou autárquica do Poder Executivo Federal, quando acometido das moléstias referidas no artigo 104 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, será aposentado com as vantagens do cargo em comissão ou da função gratificada em cujo emprego se achar, desde que o exercício abranja um período de 5 (cinco) anos, consecutivos ou não, e conte o funcionário, no mínimo, 20 (vinte) anos de serviço público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1959, de autoria do Senhor Senador João Villasboas, que revoga dispositivos da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 — Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares (projeto aprovado em primeiro turno na sessão de 21 de junho de 1961), tendo — Pareceres das Comissões de: — Constituição e Justiça, sob nº 224, de 1961, pela constitucionalidade; — Segurança Nacional: 1º) sob número 235 de 1961, favorável; 2º) sob nº 439, de 1963, para que a matéria fique sobrestada, tendo em vista o que dispõe o art. 58, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

O Segundo parecer da Comissão de Segurança Nacional, propondo a sobrestada do Projeto, é que vai ser discutido e votado. (Pausa.)

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

O item nº 15 do avulso indica matéria em discussão e votada, cuja constituição de uma comissão de nove membros para efetuar, no prazo de noventa dias, o levantamento da produção mineral do País e estudar os meios capazes de possibilitar a industrialização das mesmas.

Cabe, neste momento, à Presidência designar os componentes da Comissão criada em virtude de aprovação, em sessão extraordinária de ontem — 18 de setembro — do requerimento nº 665 de autoria do Sr. Senador José Ermirio.

De acordo com a indicação das Lideranças, são designados os seguintes Senhores Senadores para a referida Comissão:

Do PSD — Srs. Senadores José Feliciano, Atilio Fontana e Eugênio Barros;

Do PTB — Srs. Senadores José Ermirio Bezerra Neto Melo Braga;

Da UDN — Srs. Senadores Lopes da Costa e Milton Campos.

das pequenas representações o Senhor Júlio Leite.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de ofício de comunicação do Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores

E' lido o seguinte:

OFÍCIO

Brasília, 19 de setembro de 1963.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª que a Comissão de Relações Exteriores em reunião, ontem realizada, com o comparecimento dos Senhores Senadores, Pessoa de Queiroz, Benedito Valladares, Eduardo Catalão, José Karala, Antônio Jucá e Aarão Steinbruch e sob minha Presidência aprovou 16 pareceres sobre mensagem e convênios (ver relação anexa), que lhe foram encaminhadas por essa Presidência, dentro dos estritos prazos regimentais.

Esclareço a V. Exª que esta Comissão não tem qualquer documento, mensagem ou projeto dependendo de seu pronunciamento ou providência.

Saudações atenciosas. — Jefferson de Aguiar, Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

1) Projeto Decreto Legislativo número 16-63 — (PDL 161-62 — Câmara) — Aprova a Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinada no Rio de Janeiro a 16 de março de 1959.

Relator: Senador Aarão Steinbruch

2) Proj. Dec. Legislativo número 24-63 — (PDL 162-B-63 — Câmara) — Aprova o Texto do Acordo entre o Brasil e a França sobre a utilização da Energia Atômica para fins pacíficos, celebrado no Rio de Janeiro a 2 de maio de 1962.

Relator: Senador Eduardo Catalão

3) Proj. Dec. Legislativo número 25-63 — (PDL 160-A-62 — Câmara) — Ratifica o Acordo celebrado entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal da Alemanha sobre transportes aéreos regulares, firmado no Rio de Janeiro a 29 de agosto de 1957.

Relator: Senador Aarão Steinbruch

4) Proj. Dec. Legislativo número 16-63 — (PDL 22-A-63 — Câmara) — Ratifica o Protocolo de Emenda da

Convenção para a unificação de certas regras relativas ao Transporte Aéreo Internacional, concluído em Haia, a 28 de setembro de 1955.

Relator: Senador Benedito Valladares

5) Proj. Dec. Legislativo número 23-63 — (PDL 20-A-63 — Câmara) — Aprova o Convênio de Cooperação Econômica e Técnica firmado entre o Brasil e a Bolívia em 29 de março de 1958.

Relator: Senador Aarão Steinbruch

6) Proj. Dec. Legislativo número 33-63 — (PDL 14-A-63 — Câmara) — Aprova o Texto da Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita entre o República dos Estados Unidos do Brasil e a República de Portugal, assinada em Lisboa a 9 de agosto de 1960.

Relator: Senador Aarão Steinbruch

7) Proj. Dec. Legislativo número 20-63 — (PDL 117-A-62 — Câmara) — Aprova a Convenção e o Protocolo da Emenda Constitutiva do Instituto Interamericano de Ciências Agrônomicas, assinados em Washington a 15 de fevereiro de 1961.

Relator: Senador Benedito Valladares

8) Proj. Dec. Legislativo nº 30-63 — (PDL 11-B-63 — Câmara) — Aprova o Convênio de Entrepósito de Depósito Franco, em Porto Velho, Território Federal de Rondônia, firmado entre o Brasil e a Bolívia, a 29 de março de 1958.

Relator: Senador Aarão Steinbruch

9) Mensagem nº 117-63 — Do Senhores Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. João Baptista Pinheiro para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Rep. da África do Sul.

Relator: Senador Aarão Steinbruch

10) Mensagem nº 165-63 — Do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Décio Honorato de Moura para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Rep. da África do Sul.

Relator: Senador Eduardo Catalão

11) Proj. Dec. Legislativo nº 40-63 — (PDL nº 7-A-62 — Câmara) — Aprova a Convenção Única sobre Antorpecentes assinada em Nova York, a 30 de março de 1961.

Relator: Senador Antônio Jucá

12) Proj. Dec. Legislativo número 34-63 (PDL nº 123-B-62 — Câmara) — Aprova o Acordo entre os Estados Unidos do Brasil e a República Argentina sobre privilégios aduaneiros das Repartições e Agentes consulares de carreira, concluído no Rio de Janeiro a 5 de junho de 1961.

Relator: Senador Antônio Jucá

13) Proj. Dec. Legislativo número 34-63 (PDL nº 123-B-62 — Câmara) — Aprova a Declaração, sobre a Adesão Provisória da República Argentina ao Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), concluído em Genebra o 20 de novembro de 1960.

Relator: Senador Antônio Jucá

14) Mensagem nº 173-63 — Do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Mário da Costa Guimarães para exercer as funções de Enviado Extraordinário e Ministro

Plenipotenciário do Brasil junto o Reino do Afeganistão.

Relator: Senador Eduardo Catalão

15) Proj. Dec. Legislativo número 31-63 — (PDL 114-A-32 — Câmara) — Aprova as Notas trocadas entre o Brasil e os Estados Unidos da América para prorrogação do Acordo sobre Serviços Técnicos Especiais, concluído em 1953.

16) Proj. Dec. Legislativo nº 32-63 — (PDL nº 115-A-62 — Câmara) — Aprova as Notas trocadas entre o Brasil e os Estados Unidos da América para prorrogação do Acordo para o Programa de Agricultura e Serviços Naturais, firmado a 26 de junho de 1963.

O SR. PRESIDENTE:

— Irá à publicação o anexo que acompanha o ofício do nobre Senador Jefferson de Aguiar, a respeito da matéria.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra e nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, convocando os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária hoje, às 21 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Sessão de 19 de setembro de 1963 (Quinta-Feira)

Extraordinária, às 21 horas.

1

Redação Final — Projeto de Lei do Senado nº 36-62 — Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 467, de 1963 do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1962, de autoria da Comissão Diretora, que autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria.

2

Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1963 — Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei nº 88, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que torna extensiva aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais o disposto no art. 79 da Lei nº 4.067, de junho de 1962, tendo Parecer sob nº 466, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

3

Escolha de Chefe de Missão Diplomática — Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 165, de 1963 (nº de origem 291-63) pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Décio Honorato de Moura para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Argentina.

O SR. PRESIDENTE:

— Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 42 minutos.

ATA DA 156ª SESSÃO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA.

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores.

Adalberto Sena — Edmundo Levy Cattete Pinheiro — Eugênio Barros — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel

Antônio Jucá — Wilson Gonçalves — Walfrido Gurgel — Ermirio de Moraes — Silvestre Péricles — Heribaldo Vieira — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Jefferson de Aguiar — Benedito Valladares — Moura Andrade — Lopes da Costa — Bezerra Neto — Mello Braga — Celso Branco — 23.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 23 senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a ata. (Pausa)

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sobre a Ata — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, no enjô da discussão da ata da sessão anterior, quero assinalar que o noticiário da Agência Nacional a respeito das sessões do Congresso Nacional, na parte referente ao Senado, tem sido deturpado e, em algumas circunstâncias, eliminados os nomes de Senadores que participam dos debates em torno da trabalhando e seus representantes nãrio. Algumas vezes até o noticiário se transformar para dar ao povo a impressão de que esta Casa não está trabalhando e seus representantes não fazem para realizar os anseios populares. Assim, Sr. Presidente, deixando marcados, neste Plenário, minhas advertência e meu protesto, solicito providências enérgicas da Mesa do Senado e particularmente de Vossa Excelência, para que não prossiga essa deformação do noticiário dos trabalhos desta Casa e em geral do Congresso Nacional, a fim de que o povo tenha ciência efetiva do que aqui ocorre através da ação patriótica de seus representantes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa tomará as providências solicitadas e mandará verificar as gravações que são feitas de todos esses noticiários, a fim de conhecer o fato e as razões que o tenham determinado, inclusive para estabelecer orientação condicente com a finalidade da hora destinada ao Congresso Nacional, através da Agência Nacional.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que aprovam a Ata, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Vai ser lido o expediente.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício nº 2.213-63 — do Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República. — (solicita, de ordem do Sr. Presidente da República, alterações nas verbas constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 1964 des-

tinadas ao CADE (Conselho Administrativo da Defesa Econômica), nos seguintes termos:

Ofício:

Of. nº 2.213-63 — SRP-CN — Em 19 de setembro de 1963

A Sua Excelência o Senhor Senador Ruy Palmeira — Primeiro-Secretário do Senado Federal.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Incumbiu-me o Senhor Presidente da República de solicitar as providências de V. Ex.^a no sentido de ser apresentada a emenda contida na folha apenas que visa a consignar ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) a dotação de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), para o exercício de 1964.

2. O CADE, órgão criado pela Lei nº 4.137, de 19 de setembro de 1962, foi contemplado na Proposta Orçamentária para 1964 com uma dotação de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) no Subanexo da Presidência da República, que a Câmara dos Deputados achou por bem reduzir para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

3. Conforme esclareceu, porém, o Presidente do referido Conselho, o próximo exercício financeiro será caracterizado pela implantação efetiva do órgão, não apenas na sua estrutura básica, mas também com a instalação das Inspetorias Regionais determinada pelo diploma legal que o criou. Os objetivos estes que só poderão ser atingidos com a atribuição dos recursos a que se refere este expediente, pois, do contrário, ficarão comprometidas as difíceis tarefas do CADE no domínio econômico.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos de minha elevada estima e consideração. — Darcy Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

EMENDA Nº

Anexo 4 — Poder Executivo.

Subanexo — 4.01 — Presidência da República.

4.01.02 — Presidência da República (Encargos Gerais).

Verba — 1.0.00 — Custeio.

Consignação — 1.6.00 — Encargos Diversos.

Subconsignação: 1.6.23 — Diversos.

Item 12 — Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

1) Despesas de qualquer natureza com a manutenção e funcionamento do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Lei nº 4.137, de 15 de setembro de 1962) ... onde se lê: ... 100.000, leia-se: ... 800.000.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa projeto de lei, que vai ser lido.

E' lido e apoiado o seguinte

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1963

Estende aos trabalhadores nos portos de Imbituba e Itajaí, no Estado de Santa Catarina, no que couber, os direitos e vantagens das leis ns. 288, de 8 de junho de 1948 e 1.756, de 5 de dezembro de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. São extensivos aos trabalhadores nos portos de Imbituba e Itajaí, no Estado de Santa Catarina, que prestaram serviços ao Governo Federal, ou às concessionárias dos re-

feridos portos, a partir de 22 de março de 1941, durante a última grande guerra os direitos e vantagens das leis ns. 288, de 8 de junho de 1948 e 1.756, de 5 de dezembro de 1962.

Art. 2º. As vantagens decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Instituto a que estiver filiado o beneficiado.

Art. 3º. Dentro de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta lei, serão revistas as aposentadorias já concedidas, enquadrando-as aos preceitos do presente diploma legislativo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 288, de 8 de junho de 1948 concedeu vantagens aos militares e civis que participaram de operações de guerra, quando transferidos, aqueles para a reserva e estes para a inatividade através da aposentadoria.

A Lei nº 1.756-52 estendeu ao pessoal da Marinha Mercante nacional os direitos e vantagens da Lei número 288-48.

Os portos de Itajaí e Imbituba em Santa Catarina, além de ter sido este último encampado, em 1942, pelo Governo Federal, foram ambos, declarados zonas de guerra.

Parece-nos, pois, justo que se estenda aos trabalhadores dos portos catarinenses acima mencionados os direitos e as vantagens das leis números 288-48 e 1.756-52.

Dai a razão do presente projeto de lei

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1963. — Celso Branco.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 288, DE 8 DE JUNHO DE 1948

Concede vantagens a militares e civis que participaram de operações de guerra.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O oficial das Forças Armadas que serviu no teatro de operações da Itália, ou tenha cumprido missões de patrulhamento de guerra em qualquer outro teatro de operações, definidas pelo Ministério respectivo, quando transferido para a reserva remunerada, ou reformado, será previamente promovido ao posto imediato, com os respectivos vencimentos integrais.

Art. 2º. Os subtenentes suboficiais e sargentos da F.E.B., F.A.B. e Marinha de Guerra, que preencherem as condições exigidas no artigo primeiro, gozarão das mesmas vantagens concedidas aos oficiais.

Parágrafo único. Os sargentos que possuírem curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente, quando transferidos para a reserva ou reformados, serão promovidos ao posto de Segundo Tenente, com os vencimentos integrais deste.

Art. 3º. Os militares que já tenham sido transferidos para a Reserva Remunerada, ou reformados, gozarão destas vantagens, desde que satisfaçam às exigências dos artigos anteriores.

Art. 4º. Os militares, inclusive os convocados, incapacitados fisicamente para o serviço, em consequência de ferimentos recebidos, ou de moléstias adquiridas no teatro de operações da última guerra, serão promovidos ao posto imediato ao que tinham quando receberam os ferimentos ou adquiriram a moléstia, e reformados com os vencimentos da última pro-

moção, na forma estatuída pelo Decreto-lei nº 8.795, de 1946.

Art. 5º. Os funcionários públicos federais, estaduais, municipais, de entidades autárquicas ou de sociedades de economia mista, que tenham participado das referidas operações de guerra, ao se aposentarem gozarão das vantagens estabelecidas na presente lei.

Art. 6º. Idênticas vantagens serão concedidas aos civis militares que forem incorporados na missão médica que o Brasil enviou a França, em caráter militar, na guerra de 1914-1918, com o direito a receber os vencimentos correspondentes ao posto da promoção, conferida por esta lei, somente a partir de sua vigência.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 1.756, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1952

Estende ao Pessoal da Marinha Mercante Nacional, no que couber, os direitos e vantagens da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948.

O Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do art. 70, parágrafo 4º, da Constituição Federal, a seguinte lei:

Art. 1º. São extensivos a todo o pessoal da Marinha Mercante Nacional, no que couber, os direitos e vantagens da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948.

Parágrafo único. Ao pessoal da Marinha Mercante Nacional que, a partir de 22 de março de 1941, durante a última grande guerra, houver participado ao menos de duas viagens na zona de ataques submarinos, ser-lhe-ão calculados os proventos de aposentadoria na base dos vencimentos do posto ou categoria superior ao do momento.

Art. 2º. Farão prova para o gozo dos benefícios determinados na Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, o Diploma da Medalha de Serviço de Guerra ou o certificado do Estado-Maior da Armada em que ateste que o oficial, suboficial e praça da Marinha Mercante Nacional prestaram serviços efetivos, durante o período de guerra, embarcados em navios mercantes.

Art. 3º. As vantagens decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, por conta dos lucros do seu Departamento de Acidentes do Trabalho. Se insuficientes esses recursos, o Tesouro fará os necessários fornecimentos.

Art. 4º. Dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da vigência desta Lei, serão revistas as aposentadorias já concedidas aos que se serviram na zona de guerra para serem enquadradas, nos termos desta Lei, de acordo com a função que os beneficiários exerciam a partir de 22 de março de 1941 e durante o período em que o Brasil participou da guerra, e na base de salários atualmente em vigor para essas funções.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 669 — do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

Nº 670 — do Senador Aarão Steinbruch.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Kairola — Oscar Passos — Martins Jr. — Moura Palha — Sebastião Archer — Miguel Lins — Joaquim Parente — José Bezerra — Cortes Pereira — João Agripino — Pessoa de Queiroz — Eurico de Rezende — Raul Giuberti — Miguel Couto — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Torres — Milton Campos — Pedro Ludovico — Adolpho Franco (19).

O SR. PRESIDENTE:

Há orador inscrito. Tem a palavra o nobre Senador Martins Júnior. (Pausa).

Não está presente. (Pausa).

Não havendo quem queira usar da palavra, passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 467, de 1963 do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1962, de autoria da Comissão Diretora, que autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria.

Em discussão a Redação Final. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

E' a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 467 — 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1962.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão ao apresentar a redação final do Projeto de Lei do Senado número 36, de 1962, de autoria da Comissão Diretora e que autoriza a entrega, ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria o faz com as seguintes modificações:

1º) dá nova redação à ementa;

2º) no art. 1º, onde se lê:

“... destinadas à mesma Secretaria...”

Leia-se:

“... destinadas ao Senado Federal...”

Realmente, com a aprovação da Emenda nº 1, de Plenário, tornou-se necessário introduzir, também na ementa, a parte relativa à Câmara dos Deputados uma vez que se estende a ela os princípios adotados para o Senado Federal, não atendendo mais aos objetivos do projeto, a redação primitiva.

No art. 1º a modificação foi feita considerando o que consta da Lei Orçamentária e, principalmente, em concordância com a emenda aprovada em Plenário que, em sua parte final menciona “... as verbas destinadas à mesma Casa do Congresso...” e não “... a sua Secretaria...”

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1963. — Sebastião Archer, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Josaphat Marinho.

ANEXO AO PARECER Nº 467-63

Autoriza a entrega de verbas destinadas ao Senado Federal e a Câmara dos Deputados aos Diretores Gerais de suas Secretarias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As verbas incluídas nas leis orçamentárias de despesa e destinadas ao Senado Federal serão entregues, adiantadamente e mediante requisição competente, ao Diretor-Geral de sua Secretaria, em 4 (quatro) prestações iguais, no começo dos meses de janeiro, abril, julho e outubro e, integralmente, as concedidas em créditos.

Parágrafo único. A importância destinada a ajuda de custo dos Senadores será entregue no começo de cada exercício ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se ao Diretor-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados no tocante as verbas destinadas àquela Casa do Congresso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão, em primeiro turno apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei nº 88, de 1963, de autoria do Senhor Senador Aarão Steinbruch, que torna extensiva aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.067, de junho de 1962, tendo parecer sob o nº 486 de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 678, de 1963

Com fundamento no artigo 274, item a, do Regimento Interno, requer-se seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1963, que torna extensiva aos servidores dos Tribunais Regionais Eleitorais o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.067, de junho de 1962, e novamente encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se digne reexaminá-lo.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1963. — Jefferson de Aguiar,

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai do Ordem do Dia para os fins requeridos.

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 165, de 1963 (nº de origem 291-63), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Décio Honorato de Moura para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Argentina.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em sessão secreta, peço aos Senhores funcionários da Mesa que tomem as providências de direito.

(A sessão transforma-se em secreta às 21 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 21 horas e 50 minutos).

(A sessão transforma-se em secreta às 21 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 21 horas e 50 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

A sessão volta a ser pública. Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa).

Amanhã não se realizará sessão no Senado, de acordo com o disposto no Parágrafo único do Artigo 157, do Regimento Interno, em virtude de se reunirem, às 16 horas, as duas Casas do Congresso Nacional, em sessão conjunta, para receberem do Presidente da República da Iugoslávia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte

Sessão de 23 de setembro de 1963
Segunda-feira

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 33, DE 1963

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 265, do Regimento) do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1963, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que cria, na 1ª Região da Justiça do Trabalho, dez Juntas de Conciliação e Julgamento, tendo Parecer sob nº 425, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 55 minutos).

Comissão de Agricultura MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD - SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB - MG).
Primeiro-Secretário — Rui Palmeira (UDN - AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD - GB).
Terceiro-Secretário — Adalberto Sena (PTB - ACRE).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN - PA).
Primeiro-Suplente — Joaquim Parente (UDN - PI).
Segundo-Suplente — Guido Mondim (PSD - RS).
Terceiro-Suplente — Vasconcelos Torres (PTB - RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

1. José Guionard Acre (em exercício o suplente — José Kauai).
2. Lobão da Silveira — Para.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte.
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Baibino (em exercício o suplente — Eduardo Catalão do PTB) — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atilio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondim — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Passos — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Edmundo Levi — Amazonas.
5. Antônio Juca — Ceará.
6. Dix-Huit Rosado (em exercício o Suplente, José Bezerra) — R. G. Norte.
7. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
8. Barros Carvalho — Pernambuco.
9. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
10. José Erminio — Pernambuco.
11. Silvestre Pericles — Alagoas.
12. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
13. Nelson Maculan — Paraná.
14. Amaury Silva — Paraná (em exercício o suplente Melo Braga).
15. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
16. Bezerra Neto.

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Para.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte, em exercício o Suplente Cortes Pereira).
5. João Agripino (em exercício o Suplente Domicio Gondim) — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.

SENADO FEDERAL

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS MAIORIA

Lider:

Barros Carvalho — (PTB) — PE)
Vice-Líderes:

Victorino Freire — (PSD — MA)
Vasconcelos Iórris — (PTB — RJ)
Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)
Lobão da Silveira — (PSD — PA)
Artur Virgílio — (PTB — AM)
Bezerra Neto — (PTB — MT).

MINORIA

Lider

João Agripino — (UDN — PB)

Vice-Líderes

Daniel Krieger — (UDN — RS)
Mem de Sá — (PL — RS).

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Lider

Lino de Matos — (PTN — SP)
Vice-Líder

Aurélio Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS PSD

Benedicto Valladares — (MG)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves — (CE)
Sigefredo Pacheco — (PI)
Walfredo Gurgel — (RG)

PTB

Lider

Artur Virgílio — (AM)

Vice-Líderes

Amaury Silva — (PR)
Vivaldo Lima — (AM)
Bezerra Neto — (MT)

UDN

Lider

Daniel Krieger — (RS)

Vice-Líderes

Eurico Rezende — (ES)
Padre Calazans — (SP)
Adolpho Franco — (PR)

PL

Lider

Mem de Sá — (RS)

Vice-Líderes

Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

Lider

Lino de Matos — (SP)

Vice-Líderes

Cattete Pinheiro — (PA)

PSP

Lider

Miguel Couto — (RJ)

Vice-Lider

Raul Giuberti — (ES).

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD)
Nogueira da Gama — (PTB)
Adalberto Sena (PTB)
Rui Palmeira (UDN)
Gilberto Marinho (PSD)
Cattete Pinheiro (PTN)
Joaquim Parente (UDN)
Guido Mondim (PSD)
Vasconcelos Torres (PTB)

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.
Secretário: Evandro Mendes Viana.
Diretor-Geral.

Comissão de Agricultura (7 MEMBROS)

Presidente — Vago.
Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Eugênio Barros
José Feliciano.

SUPLENTE

1. Atilio Fontana.
2. Pedro Ludovico.

P. T. B.

TITULARES

Nelson Maculan (licenciado).
Dix-Huit Rosado (licenciado)
Raul Giuberti.

SUPLENTE

1. Eduardo Catalão (*).
2. Aarão Steinbruch (**).
3. Vago.

U. D. N.

TITULARE

Lopes da Costa.
Antônio Carlos (licenciado)

SUPLENTE

1. Daniel Krieger.
2. João Agripino (licenciado).
Domicio Gondim.

SUBSTITUTOS

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas,
Auxiliar Legislativo PL-9.

(*) Em substituição do Senhor Nelson Maculan, como titular.

(**) Em substituição ao Senhor Dix Huit Rosado, como titular.

(***) Em substituição ao Senhor Antônio Carlos, como titular.

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson

Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Lobão da Silveira.
Wilson Gonçalves.
Josaphat Marinho.

Suplentes

1. Menezes Pimentel.
2. Leite Neto.
3. Benedicto Valladares.
4. Aarão Steinbruch.

P. T. B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).
Bezerra Neto.
Edmundo Levi.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (*).
2. Silvestre Pericles.
3. Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES

Aloysio de Carvalho
Eurico Rezende.
Milton Campos

11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Daniel Krieger — R. G. Sul.
13. Milton Campos — Minas Gerais.
14. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR

(PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

(PTN)

1. Cattete Pinheiro — Para.
2. Lino de Matos — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

(PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

(PSB)

1. Aurélio Vianna — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

(MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO

(PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

(PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	2
Total	66

'BLOCOS PARTIDÁRIOS

- 1º — Maioria (39 Membros):
PSD
PTB
UDN
PL
- 2º — Minoria (17 Membros)
UDN
PL
- 3º — Pequenas Representações (9 Membros)
PTN
PSP
PSB
MTR
PR
PDC

Josaphat Marinho (Sem Legenda).

SUPLENTE
 1. Afonso Arinos.
 2. Daniel Krieger.
 3. João Agripino (licenciado).
SUBSTITUTOS
 Domicio Gondim.
 R. ...
 Quarta-feira, às 16 horas.
 Secretário: Ronaldo Ferreira Dias,
 Oficial Legislativo PL-8.

(*) Em substituição do Senhor Amaury Silva como titular.

Comissão do Distrito Federal (7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos.
 Vice-Presidente — Pedro Ludovico.

Composição

S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel.
 Pedro Ludovico.
 Lino de Matos.

SUPLENTE

1. Filinto Müller.
 2. Eugênio Barros.
 3. Heribaldo Vieira.

P. T. B.

TITULARES

Oscar Passos.
 Dix-Huit Rosado (licenciado)

SUPLENTE

1. Aarão Sobrinho (*).
 2. Antônio Jucá.

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz (licenciado).
 Eurico Rezende.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa (*).
 2. Zacarias de Assunção.

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira.

Reuniões

Quinta-feira, às 10 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos,
 Oficial Legislativo PL-3.

(*) Em substituição do Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) Em substituição do Senhor Dinarte Mariz, como titular.

Comissão de Economia

(9 MEMBROS)

Presidente — Filinto Müller (PSD)
 Vice-Presidente — Eduardo Catalão

(PTE)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Filinto Müller.
 Eugênio Barros.
 Atílio Fontana.
 José Guimard (licenciado)

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar (*).
 2. Sigefredo Pacheco.
 3. Sebastião Archer.
 4. Josaphat Marinho.

SUBSTITUTOS

1. José Kairala.

P. T. B.
TITULARES
 Eduardo Catalão.
 Nelson Maculan (licenciado).
 Júlio Leite (licenciado).

SUPLENTE

1. Oscar Passos (**).
 2. Bezerra Neto.
 3. José Ermirio (***).

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga.
 2. ... A indicar.

U. D. N.

TITULARES

Adolfo Franco.
 Lopes da Costa

SUPLENTE

1. José Cândido.
 2. Zacarias de Assunção.

Reuniões: terça-feira — 16 00 horas.
 Secretário: Cid Brügger, Auxiliar
 Legislativo PL-10.

(*) — Em substituição do Senhor José Guimard, como titular.

(**) — Em substituição do Senhor Nelson Maculan, como titular.

(***) — Em substituição do Senhor Júlio Leite, como titular.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN)

COMPOSIÇÃO

S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel.
 Walfrido Gurgel.

SUPLENTE

1. Benedito Valladares.
 2. Sigefredo Pacheco.

SUBSTITUTOS

1. Leite Neto.

P. T. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz.
 Amaury Silva (licenciado)

SUPLENTE

1. Vago.
 2. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Antonio Carlos (licenciado).
 Padre Calazans.
 Mem de Sá.

SUPLENTE

1. Adolpho Franco (*).
 2. Milton Campos.
 3. Arnão de Melo.

Reuniões: 4ªs-feiras — 15.00 horas.

Secretário: Vera de Alvarenga Mafra,
 Oficial Legislativo PL-7.

(*) — Em substituição do Senhor Antônio Carlos, como titular.

Comissão de Finanças

(5 MEMBROS)

Presidente — Argemiro de Figueiredo — (PTB)

Vice-Presidente — Daniel Krieger — (UDN).

P. S. D.

COMPOSIÇÃO

TITULARES

Victorino Freire.
 Lobo da Silva.
 Sigefredo Pacheco.
 Wilson Gonçalves.
 Leite Neto.

SUPLENTE

1. José Guimard (licenciado).
 2. Eugênio Barros.
 3. Menezes Pimentel.
 4. Atílio Fontana.
 5. Pedro Ludovico.

SUBSTITUTOS

1. José Kairala.

P. T. B.

TITULARES

Argemiro de Figueiredo.
 Bezerra Neto.
 Dix-Huit Rosado (licenciado).
 Pessoa de Queiroz.
 Eduardo Catalão.

SUPLENTE

1. Nelson Maculan (licenciado).
 2. Lino de Matos.
 3. Amaury Silva (licenciado).
 4. Amélio Vianna (*).
 5. Antônio Jucá.

SUBSTITUTOS

1. Admendo Levi.
 2. José Ermirio.
 3. Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES

Daniel Krieger.
 Dinarte Mariz (licenciado).
 Irineu Bornhausen.
 Lopes da Costa.

SUPLENTE

1. Adolpho Franco (*).
 2. Eurico Rezende.
 3. João Agripino (licenciado).
 4. Milton Campos.

SUBSTITUTOS

Cortez Pereira.

PL

2. Domicio Gondim.

TITULARES

Mem de Sá.

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho.
 Reuniões: 4ªs-feiras — 10 00 horas.
 Secretário: Cid Brügger, Auxiliar Legislativo, PL-10.

(*) — Em substituição do Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) — Em substituição do Sr. Dinarte Mariz, como titular.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente — Vivaldo Lima (PTB).
 Vice-Presidente — Ruy Carneiro — (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Ruy Carneiro.
 Walfrido Gurgel.
 José Guimard (licenciado).
 Raul Giuberti.

SUPLENTE

1. Leite Neto.
 2. Lobão da Silveira (*).
 3. Eugênio Barros.
 4. Júlio Leite (licenciado).

SUBSTITUTOS

1. Atílio Fontana.
 2. José Kairala.
 3. Dylton Costa.

P. T. B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).
 Heribaldo Vieira.
 Vivaldo Lima.

SUPLENTE

1. Amélio Vianna (*).
 2. Pessoa de Queiroz.
 3. Antônio Jucá.

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES

Eurico Rezende.
 Antônio Carlos.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa.
 2. Zacarias de Assunção.
 Reuniões: 4ªs-feiras às 16 horas.
 Secretário: Vera de Alvarenga Mafra,
 Oficial Legislativo, PL-7.

(*) — Em substituição do Senhor José Guimard, como titular.

(**) — Em substituição do Senhor Amaury Silva, como titular.

Comissão do Polígono das Secas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD).
 Vice-Presidente — Amélio Vianna (PSB).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Wilson Gonçalves.
 Ruy Carneiro.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (*).
 2. Arnão de Melo.
 3. Júlio Leite (licenciado).

SUBSTITUTOS

1. José Ermirio.
 2. Antônio Jucá.

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz (licenciado).
 José Cândido.

SUPLENTE

1. João Agripino (licenciado).
 2. Lopes da Costa (*).

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira.
 2. Domicio Gondim.

Reuniões: 5ªs-feiras — 16 horas.
 Secretário: J. Ney Passos Dantas,
 Auxiliar Legislativo, PL-9.

(*) — Em substituição do Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) — Em substituição do Senhor Dinarte Mariz, como titular.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado (PT).

Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

SUBSTITUTOS

1. Menezes Pimentel
- P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado (licenciado)

SUPLENTE

Heribaldo HVieira ()

SUBSTITUTOS

José Bezerra

U. D. N.

TITULARES

Padre Calazans
Júlio Leite (licenciado)

SUPLENTE

1. João Agripino (licenciado)

2. Josaphat Marinho (**)

SUBSTITUTOS

1. Domicio Gondim
 2. Daniel Krieger
- Reuniões: 4ªs Feiras às 15 horas
Secretário: Sarah Abrahão, Oficial Legislativo, PL-8.

(*) — Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Júlio Leite, como titular.

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Benedicto Valadares
Filinto Müller
Jefferson de Aguiar
Aarão Steinbruch

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guilomard (licenciado)
4. Victorino Freire

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz
Vivaldo Lima
Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Oscar Passos
2. Argemiro de Figueiredo
3. Antônio Jucá

U. D. N.

TITULARES

Antônio Carlos (licenciado)
José Cândido
Padre Calazans
Arnon de Melo

1. Daniel Krieger (*)

SUPLENTE

2. Eurico Rezende
3. João Agripino (licenciado)
4. Mem de Sá

SUBSTITUTO

1. Domicio Gondim

Reuniões: 5ªs feiras — 15 00 horas

Secretário: Castejon J. B. Branco, Oficial Legislativo, PL-6.

(*) — Em substituição ao Sr. Antônio Carlos, como titular

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN)
Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Pedro Ludovico
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Eugênio Barros
2. Walfredo Gurgel

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado (licenciado)

SUPLENTE

Antônio Jucá (*)

SUBSTITUTO

José Bezerra

U. D. N.

TITULAR

Lopes da Costa

SUPLENTE

Dinarte Mariz (licenciado)

SUBSTITUTO

Cortez Pereira

P. S. P.

TITULAR

Miguel Couto

SUPLENTE

Raul Guiberti

Reuniões: Quintas-feiras — 15.00 horas

Secretário: Eduardo Rul Bargaosa, Auxiliar Legislativo, PL-10.

(*) — Em substituição ao Sr. Dix-Huit Rosado como titular.

Comissão de Segurança Nacional

(7 MEMBROS)

Presidente — Zacarias de Assunção (UDN)

Vice-Presidente — Silvestre Péricles (PTB)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

José Guilomard (licenciado)
Victorino Freire

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro (licenciado)
2. Atilio Fontana (*)

SUBSTITUTO

1. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

Silvestre Péricles
Oscar Passos

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (licenciado)
2. Eduardo Catalão

UDN

TITULARES

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assunção

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Eurico Rezende

PSP

TITULAR

Raul Guiberti

SUPLENTE

1. Miguel Couto

Reuniões: 5ªs feiras — 16 000 horas
Secretário: Alexandre Pfander, Oficial Legislativo, PL-8.

(*) — Em substituição ao Sr. José Guilomard, como titular.

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB)

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Leite Neto
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Victorino Freire
2. Benedito Valadares

PTB

TITULARES

Silvestre Péricles
Nelson Maculan (licenciado)

SUPLENTE

1. Eduardo Catalão (*)
2. Edmundo Levi

UDN

TITULARES

Antônio Carlos
Padre Calazans

SUPLENTE

1. Dinarte Mariz (licenciado)
2. Lopes da Costa

SUBSTITUTO

1. Cortez Pereira

PL

TITULAR

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Mem de Sá

Reuniões: 3ªs feiras — 16.00 horas
Secretário: J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-9.

(*) — Em substituição ao Sr. Nelson Maculan, como titular.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(6 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN)

PSD

TITULARES

José Feliciano
Sebastião Archer
1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB

TITULARES

Bezerra Neto
Lino de Matos

SUPLENTE

1. Silvestre Péricles

SUBSTITUTO

1. José Ermirio

UDN

TITULAR

Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Zacharias de Assunção

Reuniões: 4ªs feiras — 16 00 horas
Secretário: Alexandre Pfander, Oficial Legislativo, PL-8.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961.

(Dispõe sobre: Altera os artigos 25, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;
— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota de imposto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs. Senadores;

Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1963.

Lobão da Silva — designado em 23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.

2. Lobão da Silveira — PSD.

3. Ruy Carneiro — PSD.

4. Benedito Valadares — PSD.

5. Wilson Gonçalves — PSD.

6. Nelson Maculan — PTB.

7. Silvestre Péricles — PTB.

8. Nogueira da Gama — PTB.

9. Barros Carvalhos — PTB.

10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.

11. Lopes da Costa — UDN.

12. Milton Campos — UDN.

13. Heribaldo Vieira — UDN.

14. Ruy Palmeira — UDN.

15. Aloysio de Carvalho — PL.

16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961.

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21-5-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silveira

Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61 aprovado em 14-12-1961.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — Relatário — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Valladeres — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — Relator — PTB.
7. Amaury Silva — PTB.
- D. G. N. 24-8-63 (S+11) pg 2.132
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Ruy Palmeira — UDN.
14. Heribaldo Vieira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
16. Mem. de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961.

Dá nova redação ao item II do art. 95 da Constituição Federal. (Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleita em 27-6-61, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 7 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61 aprovado em 12-12-61.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Valladeres — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem. de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961.

Dá nova redação ao art. 65, item 1, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962;

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 28 de abril de 1963;

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961.

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo.

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 30 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963;

Ruy Carneiro — designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 2 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961.

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do artigo 19, substitui o § 5º do artigo 19 e o artigo 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Filinto Müller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961.

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinadas aos Municípios).

Eleita em 28-2-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30-3-1962;

Guido Mondin — designado em 29-10-1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23-4-1963;

Silvestre Péricles — designado em 23-4-1963;

Cattete Pinheiro — designado em 23-4-1963.

Senadores — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PTB.
7. Nogueira da Gama — PTB.
8. Barros Carvalho — PTB.
9. Vago — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Lopes da Costa — UDN.
13. João Agripino — UDN.
14. Eurico Rezende — UDN.
15. Josaphat Marinho — S/legenda.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1963.

Acrescenta parágrafos 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal. (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29-10-1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23-4-1963;

Cattete Pinheiro — designado em 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PTB.
7. Nogueira da Gama — PTB.
8. Barros Carvalho — PTB.
9. Milton Campos — UDN.
10. Heribaldo Vieira — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. João Agripino — UDN.
13. Lopes da Costa — UDN.
14. Aloysio de Carvalho — PL.
15. Miguel Couto — PSP.
16. Cattete Pinheiro — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962.

(Altera a redação do art. 186 da Constituição, referente à obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira, instituindo a proibição de nomeações interinas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15-5-1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Leite Neto — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23-4-1963;

Aurélino Vianna — designado em 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1963.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.

5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. João Agripino — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Aurélio Vianna — PSB

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962.

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Leite Neto — designado em 23-4-1963;

Josaphat Marinho — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em ... 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1962 — Requerimento nº 706-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Lino de Mattos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962.

(Dispõe sobre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4).

Eleita em 10-7-1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves,

Leite Neto,

João Agripino,

Eurico Rezende e

Josaphat Marinho (designados em 21-4-1963).

Prorrogação:

Até 15-12-1963. — Requerimento nº 7-7-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Josaphat Marinho — S/legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1962.

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Srs. Senadores.

Wilson Gonçalves

Leite Neto,

Josaphat Marinho,

Eurico Resende,

Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — requerimento nº 789-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Resende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Miguel Couto — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962.

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Srs. Senadores

Josaphat Marinho,

Wilson Gonçalves,

Eurico Resende,

Julio Leite (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 790-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Resende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962.

Revoga a Emenda Constitucional nº 4 que instituiu o sistema parlamentar de governo e o art. 61 da Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946.

Eleita em 6-12-1962, salvo os Srs. Senadores

Wilson Gonçalves,

Eurico Resende,

Amáury Silva e Raul Giuberti (designados em 23 de abril de 1963)

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 791-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Lodovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amáury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Resende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Giuberti — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963.

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designada em 23-4-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amáury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Resende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josaphat Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963.

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade).

Designada em 23-4-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Heribaldo Vieira — PSD
7. Amáury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Arthur Virgílio — PTB
12. Eurico Resende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Josaphat Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962.

Dá nova redação aos artigos 25 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleita em 2-5-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD

4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amáury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Eduardo Catalão — PTB
11. Vasconcelos Torres — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
16. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963.

Dá nova redação aos arts 44 e 45 da Constituição Federal (para conceder imunidades aos vereadores).

Designada em 20-5-1963

Senadores — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amáury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — S/legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1963.

Dá nova redação ao item II e ao § 4º do artigo 19 da Constituição (referentes ao Imposto de Vendas e Consignações).

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amáury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Humberto Neder — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.

Comissão Especial para estudar a situação da Casa da Moeda.

(7 MEMBROS)

Criada em virtude da aprovação do Requerimento nº 561-63 do Sen. Jefferson de Aguiar, na sessão de 14-8-63.

Designação em 28-8-63

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Arthur Virgílio — PTB
Edmundo Levy — PTB
Adolpho Franco — UDN
Eurico Rezende — UDN
Josaphat Marinho — S/legenda

Comissão de Relações Exteriores

ATA DA 3ª REUNIAO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1963.

Sob a presidência do Sr. Senador Jefferson de Guilar, presentes os Senhores Senadores Eduardo Catalão, Aarão Steinbruch, Antônio Jucá, José Kairala Benedito Valladares e Pessoa de Queiroz, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Aarão Steinbruch que apresenta pareceres favoráveis, que a Comissão aprova, aos seguintes Projetos de Decreto Legislativo: número 16-63 — que aprova a Convenção sobre a Assistência Judiciária Gratuita entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinada no Rio de Janeiro a 16 de março de 1959; nº 25-63 — que ratifica o Acordo celebrado entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal da Alemanha sobre transportes aéreos regulares, firmado no Rio de Janeiro, a 29 de agosto de 1957; nº 28-63 — que aprova o Convênio de Cooperação Econômica e Técnica firmado entre o Brasil e a Bolívia, em 29 de março de 1958; nº 33-63 — que aprova o Texto da Convenção sobre Assistência Judiciária Gratuita entre o Brasil e Portugal, assinado em Lisboa a 9.8.1960; nº 30-63 — que aprova o Convênio de Entrepósito de Depósito Franco, em Porto Velho, Território Federal de Rondônia, firmado entre o Brasil e a Bolívia, a 29.3.58; nº 31-63 — que aprova as notas trocadas entre o Brasil e os Estados Unidos para prorrogação do Acordo sobre Serviços Técnicos Especiais, concluídos em 1963; nº 32-63 — que aprova as notas trocadas entre o Brasil e os Estados Unidos para prorrogação do Acordo para o Programa de Agricultura e Serviços Naturais, firmado a 26.6.1953.

Segue-se com a palavra o Sr. Senador Antônio Jucá que emite pareceres favoráveis, aprovados pela Comissão, aos seguintes projetos de decreto legislativo: nº 40 que aprova a Convenção Única sobre Entorpecentes, assinada em Nova York, a 30.3.1961; nº 34-63 — que aprova o Acordo entre o Brasil e a Argentina sobre privilégios aduaneiros das Repartições e Agentes consulares de carreira, concluído no Rio de Janeiro a 5.6.1961; nº 35-63 — que aprova a Declaração sobre a adesão Provisória da República Argentina ao Acordo geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), concluído em Genebra a 20.11.1960.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Eduardo Catalão que apresenta parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto do Acordo entre o Brasil e a França sobre a utilização da Energia Atômica para fins pacíficos, celebrado no Rio de Janeiro a 2.5.1962. A Comissão por unanimidade o parecer.

O Senhor Senador Benedito Valladares, com a palavra, dá pareceres favoráveis aos seguintes projetos de decreto legislativo: nº 26-63 — que ratifica o Protocolo da Emenda da Convenção para a unificação de certas regras relativas ao Transporte Aéreo Internacional, concluído em Haia, a 28.9.1955; nº 20-63 — que aprova o texto da Convenção e o Protocolo da Emenda Constitutiva do Instituto Interamericano de Ciências Agrícolas, assinados em Washington a 15.2.1961.

A sessão passa a ser secreta para que sejam apreciadas as Mensagens do Sr. Presidente da República relativas às indicações dos Srs. Décio Honorato de Moura e Mário da Costa Guimarães, respectivamente, para

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Argentina e Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil no Reino de Afeganistão, bem como do Sr. João Baptista Pinheiro para enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da África do Sul.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, J.B. Castejon Branco, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Agricultura

ATA DA 7ª REUNIAO REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1963

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, às dezesseis horas e seis minutos, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Eugênio Barros, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Eduardo Catalão, Raul Guberti e Lopes da Costa, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Agricultura. Ausentes, por causa justificada, os Senhores Senadores José Feliciano, Aarão Steinbruch e Antônio Carlos. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador Raul Guberti que relata o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1961, que "transforma a Fundação Brasil Central, em órgão da Administração Federal", opinando pela rejeição do projeto. Em discussão o parecer é aprovado. Em seguida, o Senhor Senador Eduardo Catalão, apresenta parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1959, que "dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas Leis nº 2.095, de 16 de novembro de 1953; 2.897, de 27 de dezembro de 1955 e 3.393, de 27 de maio de 1953, e dá outras providências", concluindo pela rejeição do projeto. A comissão aprova o parecer. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta e dois minutos, o Senhor Presidente, encerra os trabalhos, e, para constar eu, J. Ney Passos Dantas Secretário, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

ATA DA 17ª REUNIAO REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1963.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Silvestre Péricles, Presidente, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Sigefredo Pacheco e Edmundo Levi, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil. Ausentes, por causa justificada, os Senhores Senadores Leite Neto, Eduardo Catalão, Antônio Carlos e Padre Calazans. E' lida e aprovada a ata da reunião anterior. Dando início ao estudo da matéria constante de pauta, o Senhor Presidente, passa a presidência ao Senhor Senador Sigefredo Pacheco, a fim de que, como relator, possa emitir parecer sobre as seguintes proposições: I) Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1963 (nº 741, de 1963, na Câmara), que "altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal", opinando pela aprovação do projeto. Em discussão é o parecer aprovado. II) Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962, que "proíbe a remoção do servidor público civil ou autárquico da União", opinando pela rejeição das emendas de números 3 e 4 de ple-

nário. Pôsto em discussão o Senhor Senador Edmundo Levi solicita e obtém vista do projeto. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e cinco minutos, foram encerrados os trabalhos, pelo Senhor Presidente, e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

Comissão de Legislação Social

ATA DA 12ª REUNIAO REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1963

As dezesseis horas do dia dezoito de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Heribaldo Vieira, presentes os Senhores Senadores Walfrido Gurgel, Pessoa de Queiroz, Raul Guberti e Eurico Resende, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Ruy Carneiro, José Guimard, Vivaldo Lima e Antônio Carlos.

O Senhor Heribaldo Vieira, no exercício da presidência, conforme parágrafo único do Art. 81, do Regimento Interno, iniciando os trabalhos, emite parecer de sua autoria sobre o Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1962, que altera a redação do artigo 116 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. O referido projeto retorna ao exame desta Comissão, em face de ter sido apresentada emenda de Plenário, de autoria do nobre Senador João Agripino.

O Parecer é aprovado, favorável à emenda ao projeto.

A seguir, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senador Walfrido Gurgel que lê o seu parecer referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 57-63, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências. E' aprovado o parecer, favorável ao projeto.

Continuando, o Senhor Senador Walfrido Gurgel passa a ler, pelo não comparecimento do Relator, os seguintes pareceres do Senador Vivaldo Lima:

1º — Projeto de Lei da Câmara número 18-63, que cria Três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sedes nas Comarcas que especifica. Parecer aprovado, favorável ao Substitutivo ao projeto;

2º — Projeto de Lei nº 2-63, que acrescenta um parágrafo ao artigo 67 da Lei 3.897, de 26 de agosto de 1960. Parecer aprovado, favorável ao projeto.

O Senhor Senador Raul Guberti, prosseguindo, emite parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 59-63, que pela morte do empregado, seus beneficiários terão direito de haver remuneração paga na forma do disposto no art. 478, da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-lei nº 5.452, de 1-5-43. Adida a votação por ter o Senhor Presidente pedido vista do projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Vera de Alencar Magalhães, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada, pelo Senhor Presidente.

Secretaria do Senado Federal Atos do Diretor Geral

O Diretor Geral deferiu os seguintes requerimentos:

— DP-109 de 1963 — de Ruy Ribeiro Cardoso, Oficial Legislativo, PL-7, em que solicita salário família

em relação a seu filho Sérgio, a partir de julho de 1963;

— DP-45 de 1963 — de Rubens Ribeiro, Guarda de Segurança, PL-9, em que solicita salário-família em relação a sua filha Maria de Fátima, a partir de abril de 1963;

— DP-37 de 1963 — de Carlos Braga, Ajudante de Portaria, PL-7, em que solicita salário-família em relação a sua filha Solange, a partir de julho de 1963.

Concedeu férias relativas a 1962 aos seguintes funcionários:

— Manoel de Almeida, Motorista PL-9, a partir de 21 de agosto de 1963.

— João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo, PL-6, a partir de 22 de agosto de 1963.

— José Gomes Ribeiro, Guarda de Segurança, PL-9, a partir de 1º de setembro de 1963.

Abonou, de acordo com os artigos 160, item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria, as faltas abaixo discriminadas relativas ao mês de agosto de 1963:

— de Luiz Fernando de Sá Mendes, Vianna, Redator, PL-4, no dia 9;

— de Iracema Costa e Silva de Castro, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 9;

— de Lélia Pinto Ferraz, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 9;

— de Ubaldo Gonçalves, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 12;

— de Myriam Gurgel de Mello, Oficial Bibliotecário, PL-7, no dia 14;

— de Diva Falconi de Carvalhal, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 12, 13, 14, considerando licença para tratamento de saúde os dias 15 e 16;

— de Antônio Augusto Gentil Cabral, Auxiliar Legislativo, PL-9, nos dias 12 e 13;

— de Helena Brown, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 12;

— de Sylvia Minazi Mantovani, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 14;

— de Niron Siqueira da Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 16;

— de Raimunda Pompeu Sabóia Magalhães, Oficial Legislativo, PL-10, nos dias 19, 2 e 21;

— de Severino Jorge Trindade Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 21, 22 e 23;

— de Maria Elza de Abreu Nogueira, Oficial Bibliotecária, PL-7, no dia 22;

— de Marília Távora, Oficial Legislativo, PL-6, no dia 22.

Secretaria do Senado Federal, e 27 de agosto de 1963.

Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal.

O Diretor Geral deferiu os seguintes requerimentos:

DP-57 de 1963 — do Serviço Médico do Senado concedendo 30 dias de licença para tratamento de saúde de Fernando Alfredo Carneiro Pereira, Mecânico, PL-7, a partir de 1º de agosto de 1963;

DP-162 de 1963 — de Celina Ferreira Franco, Taquígrafa-Revisor, PL-2, em que solicita dois (2) meses de licença especial a partir de 1º de setembro de 1963;

DP-22 de 1963 — de Celso Ferreira dos Santos, Auxiliar de Limpeza, PL-11, em que solicita salário-família em relação a seu filho Celso, a partir de agosto de 1963.

Abonou, de acordo com os artigos 160, item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria as seguintes faltas relativas ao mês de agosto de 1963;

de Carmelita de Souza, Oficial ativo, PL-8, no dia 29;
de Caludionor de Araújo Barão-Técnico, PL-9, no dia 29;
de Maria Riza Batista Dutra, Bibliotecária, PL-3, no dia 30.
Abonou, ainda, as faltas relativas às de setembro de 1963;
de José Martins de Moraes, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 2;
de Alexandre Dumas Paraguassol, Oficial Legislativo, PL-8, no dia 4;

de Adélia Lelte Coelho, Oficial de Limpeza, PL-3, no dia 2;
de Paulo Lisboa Barbosa, Oficial Legislativo, PL-3, no dia 3;

de Maria de Lourdes Veiga, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 4;

de Divo Falconi de Carvalho, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 4;

de Genoveva Fonseca Ayres, Auxiliar Legislativo, PL-9, nos dias 4, 5 e 6;

de Astorias Pedro da Costa, Motorista-Auxiliar, PL-10, nos dias 4, 5 e 6;

de Evandro Fonseca Paranaíba, Oficial Legislativo, PL-8, nos dias 4, 5 e 6;

de Dalva Ribeiro Vianna, Tarefa-Revisora, PL-2, no dia 4;
de Maria Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, PL-3, nos dias 5 e 6;

— de José Euvaldo Peixoto, Taquígrafo de Debates, PL-3, nos dias 5 e 6;

— de Mario Riza Batista Dutra, Oficial Bibliotecária, PL-3, no dia 5;

— de Níron Siqueira da Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 5;

— de Sylvia Minazi Mantovani, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 5 e 6;

— de Ronaldo Ferreira Dias, Oficial Legislativo, PL-8, nos dias 4, 5 e 6;

— de Mary de Faria Albuquerque, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 3.

Secretaria do Senado Federal, em 16 de setembro de 1963. — *Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva*, Diretora do Pessoal.

O Diretor Geral deferiu os seguintes requerimentos:

DP-143 de 1963 — do Serviço Médico do Senado concedendo 20 dias de licença para tratamento de saúde a Paulo Weguelin Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, a partir de 22 de agosto de 1963;

DP-73 de 1963 — de Marietta Jacy de Oliveira, Oficial Legislativo, PL-4, em que solicita permissão para gozar o restante de sua licença especial, interrompida por necessidade de serviço, a partir de 19 de julho de 1963;

DP-123 de 1963 — de Beatriz Brown, Oficial Legislativo, PL-8, em que solicita abonar suas faltas ocor-

ridas de 19 a 30 de julho de 1963, por motivo de casamento, e alterar o seu nome para Beatriz Brown Costa.

Concedeu férias relativas a 1961 a Neco Gomes, Oficial Legislativo, PL-7, a partir de 9 de setembro de 1963; Concedeu, ainda, férias relativas a 1962 aos seguintes funcionários:

— Maria Elisa de Abreu Nogueira, Oficial Bibliotecária, PL-7, a partir de 29 de agosto de 1963;

— Rubem da Cunha Gomes, Motorista, PL-9, a partir de 5 de setembro de 1963;

— Ary Feliciano de Araújo, Auxiliar Legislativo, PL-9, a partir de 7 de agosto de 1963.

Abonou, de acordo com os artigos 160, item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria as seguintes faltas relativas ao mês de agosto de 1963:

— de Sylvia Minazi Mantovani, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 5 e 6;

— de Maria Aparecida Jordão, Taquígrafa de Debates, PL-3, nos dias 5, 6 e 7, considerando licença para tratamento de saúde os dias 8 e 9;

— de Gesner Batista Dutra, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 5;

— de Dalva Ribeiro Vianna, Taquígrafa-Revisora, PL-2, no dia 5;

— de Vital Martins Ferreira, Redator, PL-3, no dia 7;

— de Genoveva Fonseca Ayres, Auxiliar Legislativo, PL-9, nos dias 7 e 27;

— de Adonias Pedro da Costa, Motorista Auxiliar, PL-10, nos dias 8, 9 e 10, considerando licença para tratamento de saúde os dias 11 e 12;

— de Maria Elisa de Abreu Nogueira, Oficial Bibliotecário, PL-7, no dia 2;

— de Paulo Wegelin Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, no dia 21;

— de Breno Braz de Faria, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 26;

— de Marília Tavora, Oficial Legislativo, PL-6, nos dias 26 e 27;

— de Aloísio Barbosa de Souza, Redator, PL-4 nos dias 26 e 27;

— de Odélio Alves, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 26;

— de Rubem Patú Trezena, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 26;

— de Helena Brown, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 27;

— de Ronaldo Ferreira Dias, Oficial Legislativo, PL-8 no dia 27;

— de José Soares Cavalcante, Auxiliar de Portaria, PL-10, nos dias 28, 29 e 30;

— de Maria de Lourdes Veiga, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 1 e 2.

Abonou, ainda, a falta de Maria de Lourdes Veiga, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 30 de julho de 1963, considerando a do dia 31 licença para tratamento de saúde.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de setembro de 1963. — *Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva*, Diretora do Pessoal.